

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

Fis.: 02  
Ass.: [Assinatura]

### 1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MA	Município: Anapurus	Código IBGE: 2100808	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
13.923	136.581,44	72.985.540,61	43.107.448,78
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
3.574.837,64		42.898.051,68	

**PROTOCOLO Nº MA-F-2100808-13214-20200421**

### 2. TIPIFICAÇÃO

COD. DE	Denominação (Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

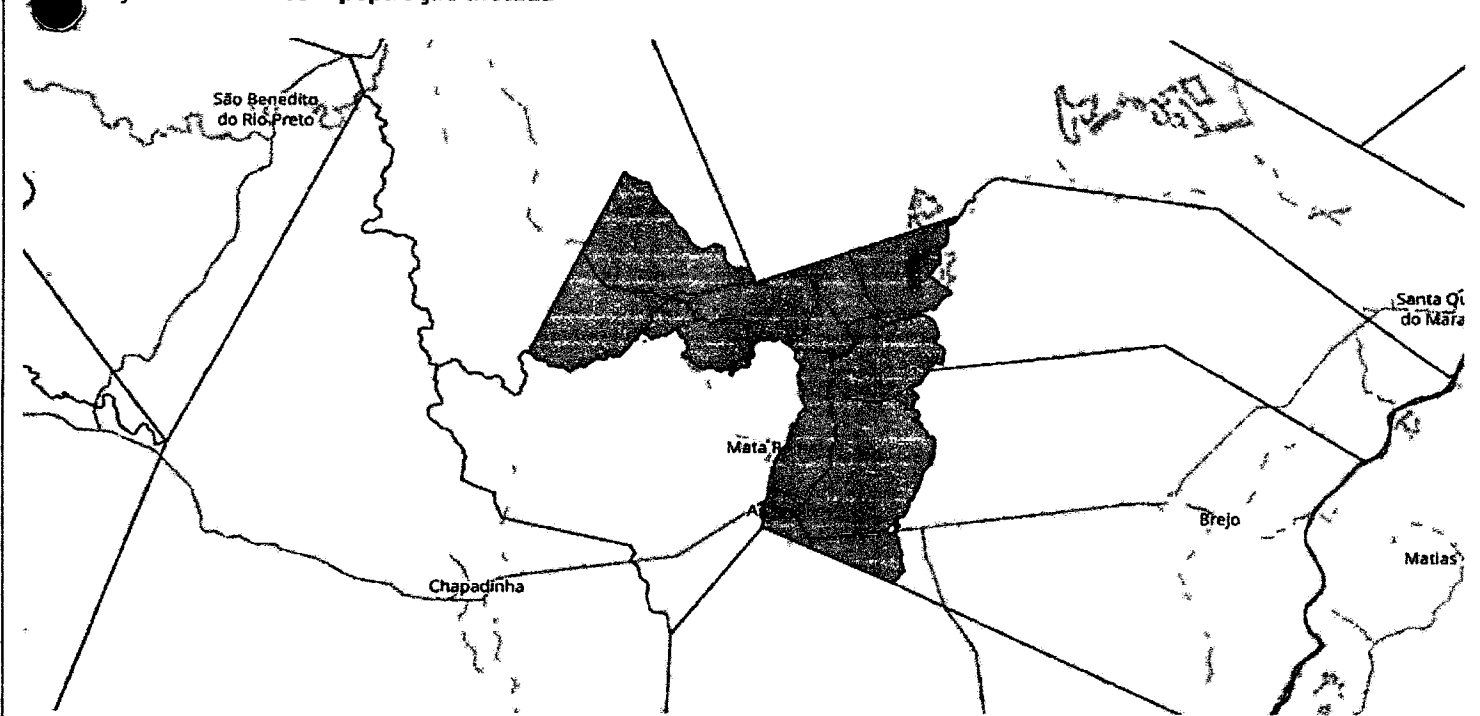
### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
21	04	2020	21:00

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial			X	
Industrial	X			
Agrícola	X			
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

#### 4.2 Seleção das áreas com população afetada



#### 4.3 Descrição das áreas com população afetada

Na zona urbana: Bairros Aeroporto; Cinco Estrelas; Turi II; Santa Bárbara. Na Zona Rural especialmente os seguintes povoados: Água Rica; Angical; Bandeira; Bebedouro, Buritizinho, Bracinho, Carnaúba; Centro do Otilios; Cláudio; Cruz; Formiga; Genipapo; Guabiraba; Japão; Lagoa dos Ciganos; Macacos; Moraes II; Moura; Poços; Recanto; Riachinho; Riacho Seco; Rio Preto; Rumo; São Gonçalo; Sapucaia; Guadalupe.

Fis. 03  
2

#### 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Intensa e duradoura precipitação de chuvas, não somente no município de Anapurus, mas também em nascentes ou extensão de rios localizados em outros municípios, mas que cortam a cidade de Anapurus, de modo a causar inundações dos rios e afluentes, bem como o transbordamento de açudes. Tais ocorrências procuraram alagamentos de ruas, estradas vicinais, e o colapso total ou parcial de casas e prédios públicos e privados, conforme se depreende dos relatórios anexos.

#### 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Mortos		
Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	121
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	344
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	3.135
<b>TOTAL DE AFETADOS</b>			<b>3.600</b>

##### 6.1.1 Descrição

98 casas destruídas, deixando 121 pessoas desabrigadas e 344 desalojadas e outras 1320 pessoas em situação de risco, ou seja, residências que apresentam trincas e fissuras ou podem ser invadidas pela água da chuva posteriormente. Outras 1.815 pessoas também afetadas, pois ficaram isoladas de outras localidades e da sede do município, inclusive se acesso a serviços públicos básicos.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades		Valor (R\$)
		danificadas	destruídas	
Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	278	98	5.761.134,82
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	25	4	578.486,70

##### 6.2.1 Descrição

casas: 278 com trincas, fissuras, com escoras no telhado ou invadidas pela água e 98 casas destruídas pontes: 8 pontes tiveram sua estrutura comprometida pelo enorme fluxo de água ou totalmente bueiros: 4 bueiros destruídos pela chuva estradas: cerca 4,50 km de estrada está comprometida resultando em mais de 21 povoados afetados, grande parte ainda não tem como mensurar o tamanho do dano, pois as estradas estão alagadas, muitas delas estão com a profundidade do nível da água acima de 1 metro ruas: Com buracos causados pela chuva e grande acúmulo de água que impede o tráfego nesses locais

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	População do município atingida	
		Sim	Não
Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Poluição ou contaminação da água	X	
	Poluição ou contaminação do ar		X
	Poluição ou contaminação do solo		X
	Diminuição ou exaurimento hídrico		X
Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim		
	Não	X	

##### 6.3.1 Descrição

Com a destruição de pontes e bueiros todos os destroços foram carregados pelos rios.

#### 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

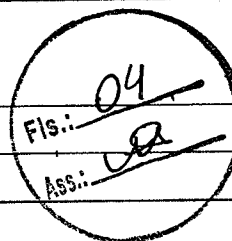
**7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS**

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 0,00

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

**7.1.1 Descrição**

No levantamento preliminar não foram contabilizados prejuízos significantes nesses quesitos, mas posteriormente pode surgir prejuízo caso seja feito um levantamento mais completo.

**7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS**

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

**7.2.1 Descrição**

No levantamento preliminar não foram contabilizados prejuízos significantes nesses quesitos, mas posteriormente pode surgir prejuízo caso seja feito um levantamento mais completo.

**8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE**

Data do preenchimento

Nome do responsável pelas informações: LUAN LESSA SANTOS

Cargo: Procurador Geral Municipal

Telefone de contato: 98984115991

E-mail: luanlessa.adv@gmail.com

Dia	Mês	Ano
04	05	2020

Última alteração		
13	05	2020

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF


Contato: 0800 644 0199



Ministério da  
Integração Nacional

Fls.: 05  
Ass.: JB

# Relatório Fotográfico

UF: MA	MUNICÍPIO: Anapurus	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 21/04/2020	

## 1. SITUAÇÃO 1

### 1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



### 1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Registro de casas destruídas pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'28" S; Longitude: 42°59'42" 70m)

### 1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -43.0121239725 Latitude: -3.5968584288

## 2. SITUAÇÃO 2

### 2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



Fis.: 08  
Ass.: JPB

Longitude: -43.0325696778 Latitude: -3.5022109828

## 1. SITUAÇÃO 1

### 5.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



### 5.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Registro de ponte de acesso ao povoado Jibóia submersa devido ao aumento do nível do rio causado pela chuva intensa, Povoado Cláudio, dia  
Coordenadas: (Latitude: 3°31'25.2" S; Longitude: 42°58'25.7" W; Altitude: 70m)

### 5.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

09  
VA



Longitude: -43.0089997624 Latitude: -3.49528527

## 6. SITUAÇÃO 6

### 6.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



### 6.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Registro de casas em local de alagamento, estrada alagada e bueiro submerso, Povoado Angical, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3' Longitude: 43°22'49" W; Altitude: 60m)

### 6.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

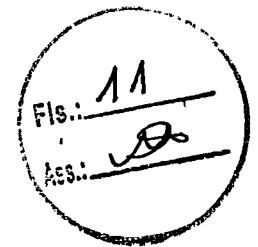
Fis.: 10  
Ass.: *Pa*



Longitude: -43.0331861282 Latitude: -3.6145188526



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00



DECRETO N. 52/2020

*Declara situação de emergência no Município de Anapurus em virtude dos efeitos causados pelas chuvas intensas - (COBRADE 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas).*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no território do município, especialmente no mês de abril de 2020, afetando vários povoados e a zona urbana;

CONSIDERANDO que esses eventos provocaram inúmeros danos humanos e materiais, provocados pelas enxurradas, alagamentos e movimentos de massa;

CONSIDERANDO que o Parecer n.º 02/2020 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC; relatando a ocorrência do desastre é favorável à decretação de situação de emergência:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

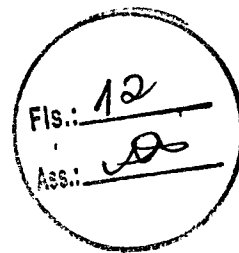
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus – MA, CEP 65.525000  
e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com  
Tel. (98) 984112855



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00



I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

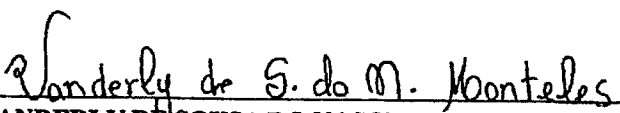
**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

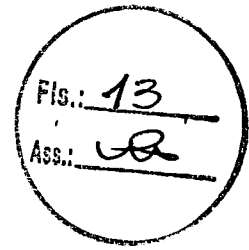
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

  
VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES  
Prefeita Municipal

Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus – MA, CEP 65.525000  
e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com  
Tel. (98) 984112855



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00



Ofício n° 83/2020/GAB

Anapurus/MA, 04 de maio de 2020

A Vossa Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE LUCAS ALVES**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 702  
Brasília/DF - CEP 70 067-901  
Telefone: (61) 2034-5513

**Assunto: Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.**

Senhor Secretário,

1. Por meio do Decreto n° 52, de 29 de abril de 2020, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Anapurus, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1° do artigo 6° da Instrução Normativa n° 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, seguem as informações sobre o desastre:

- i) Desastre datado de 21 de abril de 2020 e do tipo Tempestade Local/Convectiva – chuvas intensas – COBRADE 13214;
- ii) O poder executivo do município de Anapurus requer o reconhecimento federal da situação de emergência com base no art. 7° do Decreto 7.257/2010, o qual preceitua que este se dá mediante requerimento constando as especificações dos danos causados aos munícipes (em anexo), bem como a forma pela qual serão executadas as ações de socorro e assistência às vítimas, assim como os meios necessários ao restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução de locais atingidos, tendo em vista que é obrigatória a transferência de recursos por parte da União para sanar situações semelhantes às que este município está passando, nos termos dos artigos 3° e 4° da Lei 12.340/2010;
- iii) Para o enfrentamento de tais desastres têm sido realizadas ações de limpeza nas ruas e estradas das áreas afetadas, com o intuito de melhorar o tráfego destes locais. Outras medidas foram tomadas no que diz respeito às pontes e bueiros do município; quanto aos bueiros, até o presente momento foram realizou-se apenas a limpeza e desobstrução dos canais;

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
prefeitura.anapurus@gmail.com  
Telefone: (98) 98411-5991



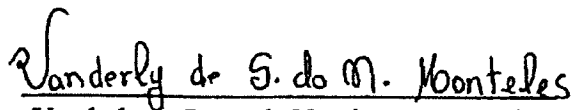
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

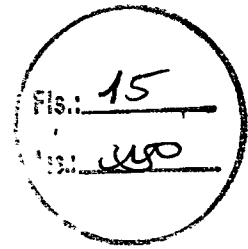


- em relação às pontes, nenhuma medida foi tomada até o presente momento, pois todas sofreram grandes danos em sua infraestrutura;
- iv) **Transferência de recursos financeiros para recuperação e restabelecimento da situação calamitosa neste município, por meio de depósito em conta específica em instituição financeira oficial federal, com base nos incisos I e II do art. 1º-A da Lei 12.340/2010 e parágrafo único do art. 9º do Decreto 7.257/2010; com fulcro no art. 14 da Lei 12.608/2010, esta municipalidade requer prioridade na consecução dos programas habitacionais que porventura possam minorar os impactos causados pelas chuvas aos moradores das áreas afetadas.**

3. Dessa forma, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada.

Atenciosamente,

  
Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles  
Prefeita Municipal de Anapurus



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC  
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS - MA, CEP: 65.525-000

### PARECER TÉCNICO Nº: 02/2020/COMPDEC

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Anapurus - MA  
**Assunto:** Decretação e reconhecimento de situação de emergência  
**Desastre:** Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE: 13214

#### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A combinação de chuvas intensas, concentração populacional, ocupação irregular e a falta de planejamento são consideradas os maiores fatores que conduzem ao cenário de catástrofes que somos obrigados a conviver na época das estações chuvosas. Esses desastres acarretados pelas chuvas caracterizam-se como desastres de nível II e se enquadra no COBRADE 13214 para Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

No dia 21 de abril de 2020 ocorreu uma chuva intensa, causando danos no município, afetando principalmente a zona rural. Os danos observados nas diversas localidades do município foram, estradas vicinais não trafegáveis, pontes submersas e quebradas, casas alagadas e destruídas, destruição de bueiros e ruas da zona urbana esburacadas.

- **Estradas vicinais não trafegáveis:** Estradas que se encontram em situação de alagamento e que sofreram e que ainda podem sofrer deslizamento em alguns pontos. Grande parte das estradas, com a forte incidência das chuvas, estão esburacadas e sem capacidade de tráfego, afetando principalmente o produtor rural e alunos das escolas da zona rural, cerca 4,50 km de estrada está comprometida resultando em mais de 21 povoados afetados, grande parte ainda não tem como mensurar o tamanho do dano, pois as estradas estão alagadas, muitas delas estão com a profundidade do nível da água acima de 1 metro;

- **Pontes submersas e quebradas:** Com o grande aumento do nível das águas nos rios, um dos principais problemas estão na dificuldade de acesso por conta das condições em que as pontes se encontram, uma vez que, grande parte está submersa e a outra com a infraestrutura comprometida, totalizando em 8 pontes nos povoados Sapucaia, Claudio, Angical, Genipapo, Japão, Guabiraba, Água Rica e outros. Em uma parte das pontes não pôde ser realizada a devida inspeção, por não haver como chegar até elas;

- **Casas alagadas, em risco ou destruída:** Com grande volume de água pluviométrico, que afetou tanto a zona rural quanto a zona urbana, verificou-se que algumas casas se encontram situadas em zonas alagadas e algumas outras casas sofreram danos mais sérios, tendo sido destruídas devido à forte incidência de chuvas, de acordo com visitas feita aos lugares que mais

e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com  
Tel. (98) 984112855

77





Fls.: 16

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC  
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS - MA, CEP: 65.525-000

sofreram com o grande volume de chuva, foi levantado mais ou menos 98 casas destruídas, deixando 121 pessoas desabrigadas e 344 desalojadas e outras 1320 pessoas em situação de risco, ou seja, residências que apresentam trincas e fissuras ou podem ser invadidas pela água da chuva posteriormente. Já nos prédios públicos a igreja localizada no povoado Jiboia houve aparição de fissuras na parede após o terreno ceder;

- **Destruição de bueiros:** Os alagamentos provocados pela chuva nas diversas localidades do município, provocou a destruição dos bueiros, ao todo foram 04 bueiros destruídos pelo enorme fluxo de água, onde os mesmos se encontram em situação de destroços;

- **Ruas da zona urbana esburacadas:** Ruas que após o aumento do volume de chuvas estão com grandes buracos e poças de água.

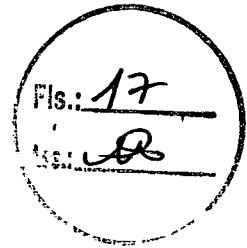
Com base na situação atual que a população está enfrentando, torna-se necessário a tomada de medidas emergenciais, visando que a situação presente não se agrave mais, uma vez que durante este período de chuvas as condições para o funcionamento normal e regular das atividades praticadas pelos moradores deste município encontram-se tão afetadas.

#### DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

A seguir a relação mais detalhada dos danos verificados após uma vistoria aos locais afetados:

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Casas	Trincas, Fissuras, destruição, alagamentos ou risco de desabamento	278	98	278 com trincas, fissuras, com escoras no telhado ou invadidas pela água e 98 casas destruídas
Pontes	Queda, submersão	8	0	8 pontes tiveram sua estrutura comprometida pelo enorme fluxo de água ou totalmente
Bueiros	Destruídos		4	4 bueiros destruídos pela chuva
Igrejas	Fissuras e Fundação	1	0	1 igreja com estrutura comprometida aparição de fissuras na estrutura pois o terreno cedeu

e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com  
Tel. (98) 984112855



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC  
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS - MA, CEP: 65.525-000

Vias, Estradas ou Logradouros	afetados	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Ruas		Buracos, poças	6	0	Ruas com buracos causados pela chuva e grande acúmulo de água que impede o tráfego nesses locais
Estradas Vicinais		Buracos, Poças, Deslizamento	10	0	Estradas alagadas necessitam de reparos, pois estão danificadas, e outras sofreram deslizamentos nas laterais

#### DA ANÁLISE

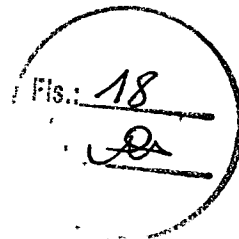
A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 02/2016. Após a leitura constatou-se que:

- A documentação obrigatória constante do § 1º do artigo 6º foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
- Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos na alínea “b”, §§ 2º, 4º do artigo 2º e art.3º;
- Os prejuízos econômicos são de 2.306.463,59, informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadra nos critérios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016;
- Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta das Secretarias Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Transporte, Urbanismo e Habitação Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social. O município não tem capacidade de arcar sozinho com os recursos ordinários que dispõe, sendo assim precisará de um auxílio federal para a restauração da situação de normalidade;

#### DA CONCLUSÃO

e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com / compdec.anapurus@gmail.com  
Tel. (98) 984112855

A.7



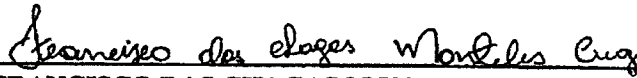
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**  
**AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS – MA, CEP: 65.525-000**

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Anapurus- MA, 27 de abril de 2020.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MONTELES CRUZ**  
Coordenador Executivo da COMPDEC

e-mail: [prefeitura.anapurus@gmail.com](mailto:prefeitura.anapurus@gmail.com) / [compdec.anapurus@gmail.com](mailto:compdec.anapurus@gmail.com)  
Tel. (98) 984112855



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00



**Ofício nº 82/2020/GAB**

Anapurus/MA, 04 de maio de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor  
**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO**  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Av. Celso Magalhães, 662, Parque Urbano Santos, Centro,  
São Luís-MA, CEP 65.020-130

**Assunto: Solicita análise de processo e homologação estadual para posterior de reconhecimento federal de situação de emergência.**

Senhor Coordenador,

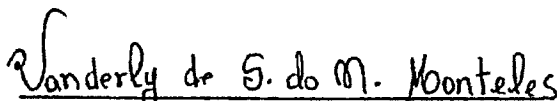
1. Por meio do Decreto nº 52, de 29 de abril de 2020, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Anapurus, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, fornecemos todos os documentos e informações necessárias para o reconhecimento federal da situação de anormalidade.

3. Necessário, contudo, a homologação do processo pelo órgão de defesa civil estadual para prosseguimento à fase de reconhecimento federal.

4. Dessa forma, solicito a homologação do processo pelo órgão de proteção e defesa civil do estado, para posterior reconhecimento da situação de anormalidade declarada pelo Município de Anapurus.

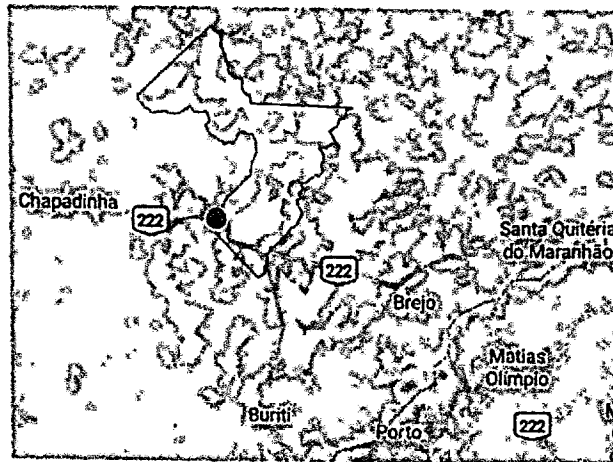
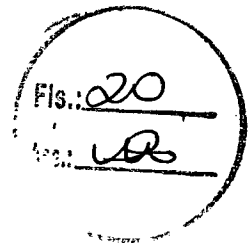
Atenciosamente,

  
Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles  
Prefeita Municipal de Anapurus

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
prefeitura.anapurus@gmail.com  
Telefone: (98) 98411-5991



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RELATORIO TÉCNICO DE APOIO ÀS FAMILIAS E INDIVDUOS VITIMAS DAS  
ENCHENTES NO MUNICIPIO DE ANAPURUS-MARANHÃO

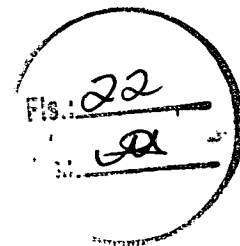
ELABORAÇÃO TÉCNICA: Neuza Furtado Muniz e Ilmara Bastos Nascimento

ANAPURUS-MA

ABRIL/2020



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Social e demais membros da administração municipal, tendo por objetivo atender aos cidadãos atingidos pelas condições climáticas desfavoráveis, levando-os às mais diversas perdas.

Apresentamos abaixo dados e informações, muitos dos quais potenciais quanto às despesas que os danos causados pela chuva trouxeram a esta municipalidade, os quais fazem com que nos mobilizemos para angariar recursos financeiros para que a estrutura municipal, de modo que os serviços sejam restabelecidos, danos reparados, e a comunidade possa usufruir desta cidade, com saúde e autoestima elevada, razão do empenho e trabalho de todos nós do âmbito governamental.

DADOS HUMANOS	
MORTOS	0
FERIDOS	0
ENFERMOS	0
DESAPARECIDOS	0
<sup>1</sup> DESABRIGADOS	121
<sup>2</sup> DESALOJADOS	344
<sup>3</sup> EM RISCO	1320
<sup>4</sup> PESSOAS AFETADAS INDIRETAMENTE	1815
TOTAL DE PESSOAS AFETADAS	3.600

Tabela: Quantidade de pessoas que sofreram danos humanos

Diante dos fatos relatados, a Secretaria Municipal de Assistência social já definiu ações de articulação intersetorial entre os entes federativos, tais como: encaminhamentos, plantão social, prestações integradas de serviços, e provisões tais como aquisição de:

- Cestas básicas;
- Documentação Básica;
- Medicamentos, vestuário;
- Alojamentos necessários;

<sup>1</sup> Famílias que não tem um lugar para se abrigarem, os mesmos encontram -se debaixo de abrigos improvisados de lonas próximo a residência desmoronada.

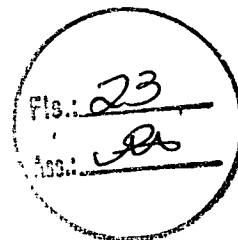
<sup>2</sup> Famílias que se encontram alojadas em casa de parentes, casa de farinha, igreja, escola e até em galinheiros.

<sup>3</sup> Famílias que ainda estão residindo em suas moradias comprometidas: alagadas, rachadas.

<sup>4</sup> Famílias ilhadas, sem condições de acesso a outras localidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**-Apoio psicossocial e da Defesa Civil**

Diante o exposto, cabe ao executivo local, decretar estado de emergência no município, devido às provisões e encaminhamentos que se fazem necessários para garantia da proteção social às famílias e indivíduos afetados pelas contingências sociais.

**-Atender famílias e ou indivíduos com bens materiais e em pecúnia se for o caso;**

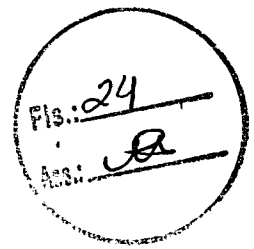
**- Ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecendo os serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas**

**-Demandar apoio do Estado e do governo federal em suas respectivas competências.**

**-Realização de Parecer social, subsidiando o poder público local o atendimento das necessidades elencadas acima, dentre outras, a de doar para a comunidade atingida terreno, material de construção, e demais elementos necessários para a alocação das pessoas em situação de maior risco e vulnerabilidade social.**

Anapurus – MA, 24 de abril de 2020

  
ILMARA BASTOS NASCIMENTO  
Assistente Social



## LAUDO DE VISTORIA

### LAUDO VISTORIA 25/2020

Para fins de vistoria e acompanhamento da situação atual do Município de Anapurus - MA, a secretaria de Infraestrutura por meio do setor de Engenharia realizou visitas emergenciais em vários locais da sede e da zona rural, com o intuito de mensurar os estragos que foram causados pelo excesso de água pluvial no município ocorrido no dia 21 de abril de 2020.

A combinação de chuvas intensas, concentração populacional, ocupação irregular e a falta de planejamento são consideradas os maiores fatores que conduzem ao cenário de catástrofes que somos obrigados a conviver na época das estações chuvosas. Esses desastres acarretados pelas chuvas caracterizam-se como desastres de nível II.

De acordo com o artigo 3º da IN MI nº 02 informa que os desastres de nível II são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, devendo um deles obrigatoriamente relacionar danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado afetando a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada (BRASIL, 2016).

Após a vistoria, os danos observados nas diversas localidades do município foram, estradas vicinais não trafegáveis, pontes submersas e quebradas, casas alagadas e destruídas, destruição de bueiros e ruas da zona urbana esburacadas.

- **Estradas vicinais não trafegáveis:** Estradas que se encontram em situação de alagamento e que sofreram e que ainda podem sofrer deslizamento em alguns pontos. Grande parte das estradas, com a forte incidência das chuvas, estão esburacadas e sem capacidade de tráfego, afetando principalmente o produtor rural e alunos das escolas da zona rural, cerca 4,50 km de estrada está comprometida resultando em mais de 21 povoados afetados, grande parte ainda não tem como mensurar o tamanho do dano, pois as estradas estão alagadas, muitas delas estão com a profundidade do nível da água acima de 1 metro;

- **Pontes submersas e quebradas:** Com o grande aumento do nível das águas nos rios, um dos principais problemas estão na dificuldade de acesso por conta das condições em que as pontes se encontram, uma vez que, grande parte está submersa e a outra com a infraestrutura comprometida, totalizando em 8 pontes nos povoados Sapucaia, Claudio, Angical, Genipapo, Japão, Guabiraba, Água Rica e outros. Em uma parte das pontes não pôde ser realizada a devida inspeção, por não haver como chegar até elas;

- **Casas alagadas, em risco ou destruída:** Com grande volume de água pluviométrico,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



que afetou tanto a zona rural quanto a zona urbana, verificou-se que algumas casas se encontram situadas em zonas alagadas e algumas outras casas sofreram danos mais sérios, tendo sido destruídas devido à forte incidência de chuvas, de acordo com visitas feitas aos lugares que mais sofreram com o grande volume de chuva, foi levantado mais ou menos 98 casas destruídas, deixando 121 pessoas desabrigadas e 344 desalojadas e outras 1320 pessoas em situação de risco, ou seja, residências que apresentam trincas e fissuras ou podem ser invadidas pela água da chuva posteriormente. Já nos prédios públicos a igreja localizada no povoado Jiboia houve aparição de fissuras na parede após o terreno ceder;

- **Destruição de bueiros:** Os alagamentos provocados pela chuva nas diversas localidades do município, provocou a destruição dos bueiros, ao todo foram 04 bueiros destruídos pelo enorme fluxo de água, onde os mesmos se encontram em situação de destroços;

- **Ruas da zona urbana esburacadas:** Ruas que após o aumento do volume de chuvas estão com grandes buracos e poças de água.

Com base na situação atual que a população está enfrentando, torna-se necessário a tomada de medidas emergenciais, visando que a situação presente não se agrave mais, uma vez que durante este período de chuvas as condições para o funcionamento normal e regular das atividades praticadas pelos moradores deste município encontram-se tão afetadas.

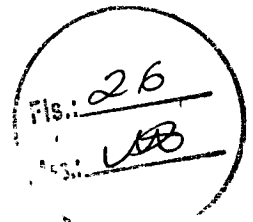
Em anexo a este laudo, encontra-se relatório fotográfico de algumas localidades onde podemos observar as situações descritas acima.

Declaramos que as atividades de fiscalização ocorreram tanto na zona urbana quanto rural e que ambas as partes necessitam de atendimentos emergenciais.

Anapurus / MA, 24 de abril de 2020.

Lucas Ryan Sarmiento Lima  
Lucas Ryan Sarmiento Lima  
Engenheiro Civil – CREA-MA 1117080307  
CPF: 062.971.873-39

David Luan Maggioni  
David Luan Maggioni  
Secretário de infraestrutura  
CPF: 606.344.813-63



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. PRESIDENTE MEDICI, 2001, CENTRO, ANAPURUS – MA, CEP: 65.525-000**

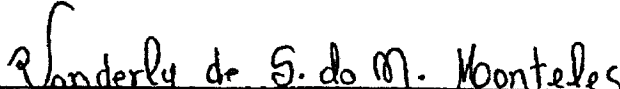
### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins que, o Município de Anapurus adotou medidas de resposta imediata ao enfretamento dos efeitos e prejuízos causados pelas fortes chuvas que assolaram várias localidades da cidade no dia 21 de abril de 2020.

Como exemplo dessa resposta, determinei a compra imediata de gêneros alimentícios para distribuição às famílias atingidas direta e indiretamente pelo evento, bem como a contratação de pessoal e serviços emergenciais a fim de reestabelecer minimamente o acesso às localidades afetadas, como a desobstrução das estradas e ruas, tudo de forma emergencial.

Declaro, ainda, que, sem prejuízo de que este valor possa ser revista, o gasto estimado com essas medidas foi de aproximadamente R\$ 35,000.00 (trinta e cinco mil reais)

Anapurus- MA, 30 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fls.: 27  
Ass.: *UAB*

MUNICÍPIO: ANAPURUS

UF: MARANHÃO

DATA DO DESASTRE: 21 DE ABRIL DE 2020

DESASTRE: CASAS ALAGADAS, DESTRUÍDAS, COM RISCO DE DESABAMENTO

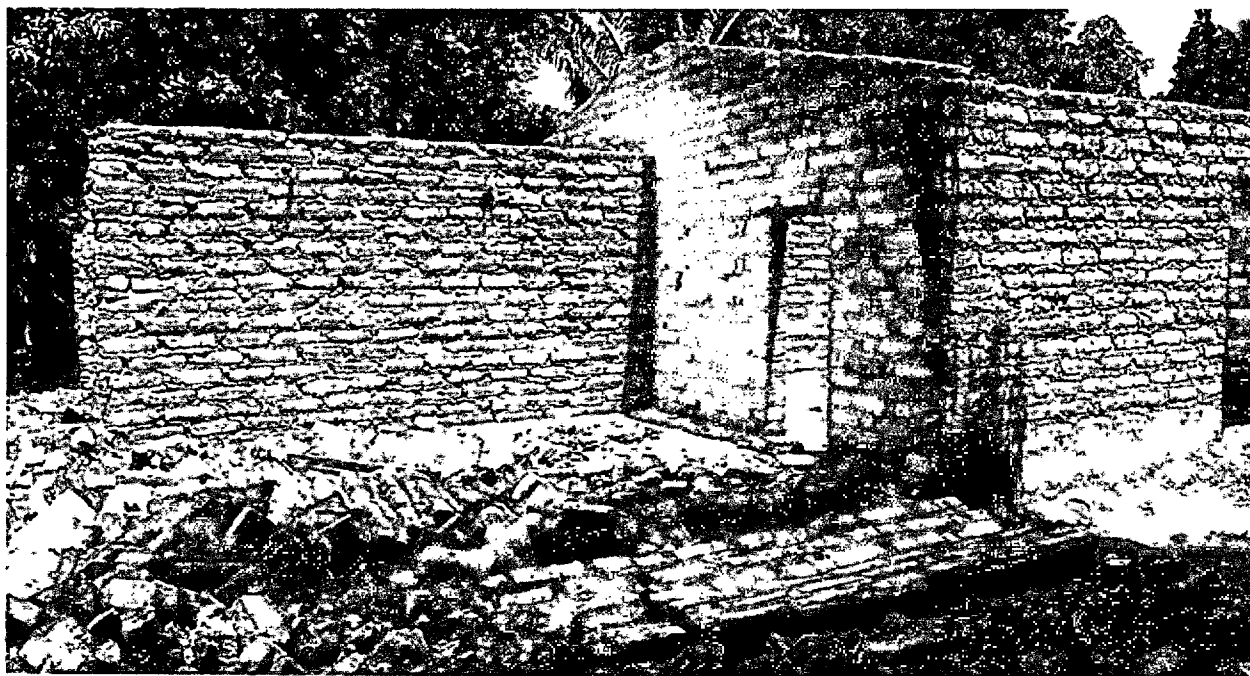


FOTO 01: Registro de casa destruída pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020,  
Coordenadas: (Latitude: 3°36'28" S; Longitude: 42°59'42" W; Altitude: 80m)

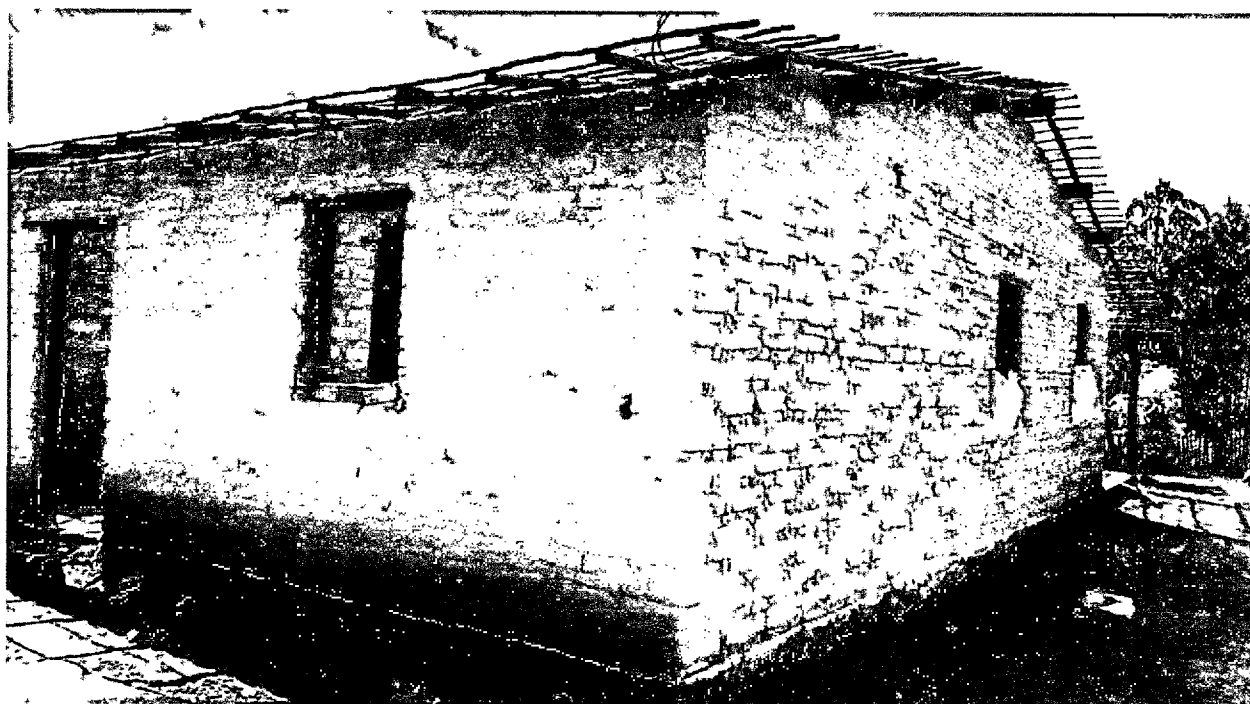


FOTO 02: Registro de casa destruída pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020,  
Coordenadas: (Latitude: 3°36'26" S; Longitude: 42°59'45" W; Altitude: 70m)

Fis: 28  
Ass: JBO



FOTO 03: Registro de estrada alagada, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'20" S; Longitude: 42°59'29" W; Altitude: 70m)



FOTO 04: Registro de casas destruídas pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'28" S; Longitude: 42°59'42" W; Altitude: 70m)

29  
R



FOTO 05: Registro de casa destruídas pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'28" S; Longitude: 42°59'42" W; Altitude: 70m)

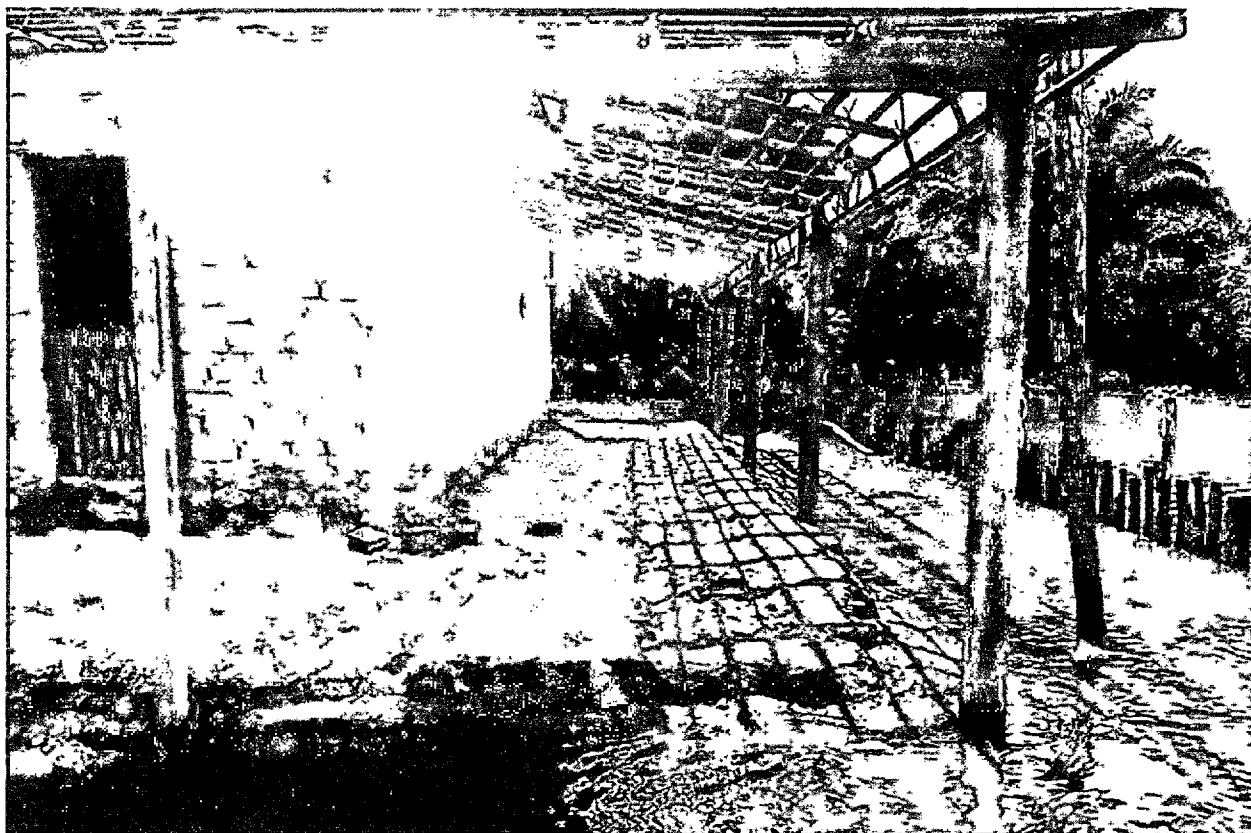


FOTO 06: Registro de casa em situação de alagamento correndo risco de desabamento provocado pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'26" S; Longitude: 42°59'45" W; Altitude: 70m)



FOTO 07: Registro de estrada alagada, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'26" S; Longitude: 42°59'45" W; Altitude: 70m)

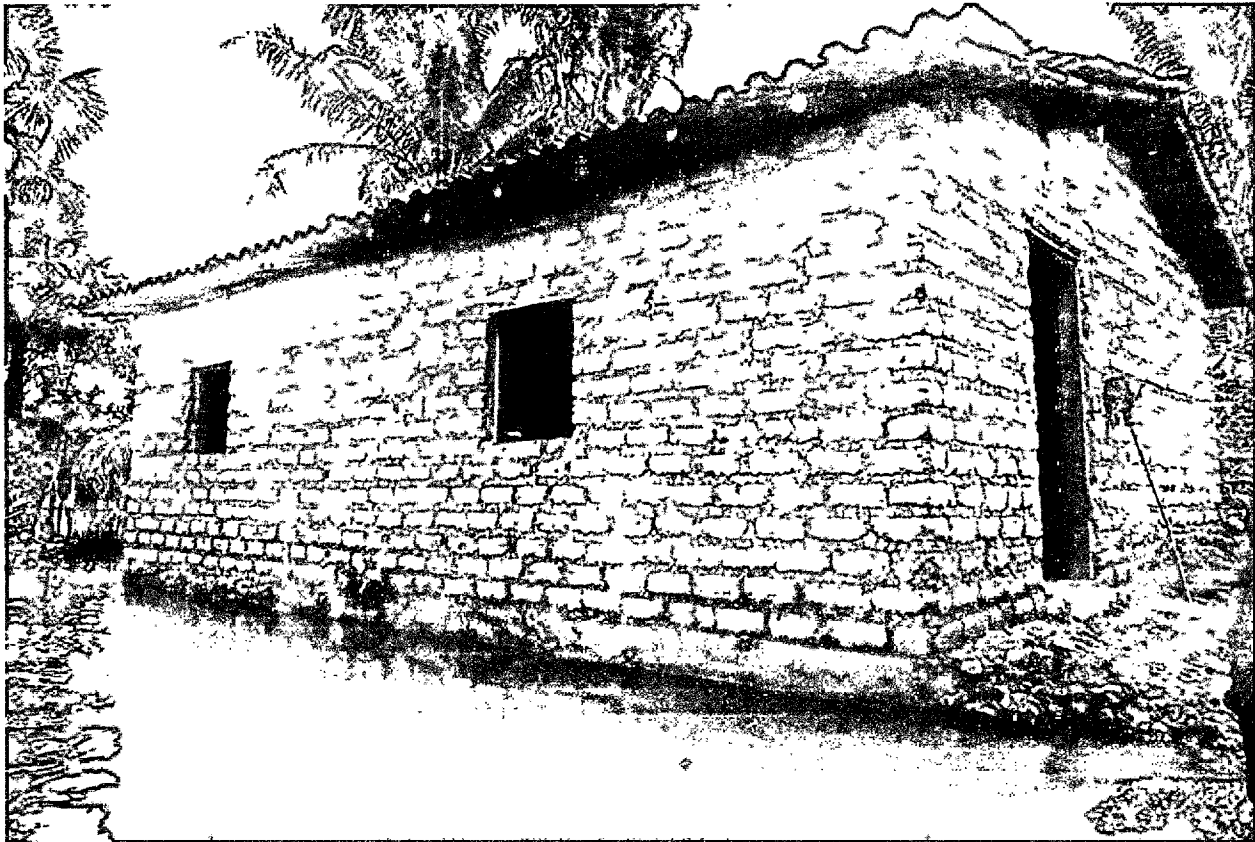


FOTO 08: Registro de casa em região alagada com situação de risco de desabamento ocasionado pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'17" S; Longitude: 42°59'47" W; Altitude: 70m)



31  
A



FOTO 09: Registro de estrada alagada, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'17" S; Longitude: 42°59'47" W; Altitude: 70m)



FOTO 10: Registro de casa destruída pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'0" S; Longitude: 42°59'47" W; Altitude: 70m)



FOTO 11: Registro de casa com estrutura abalada e telhado destruído ocasionado pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°36'1" S; Longitude: 42°59'47" W; Altitude: 70m)



FOTO 12: Registro de casa destruída resultado da chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'57" S; Longitude: 42°59'58" W; Altitude: 70m)



Foto. 33  
20



FOTO 13: Registro de casa destruída resultado da chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'57" S; Longitude: 42°59'58" W; Altitude: 70m)

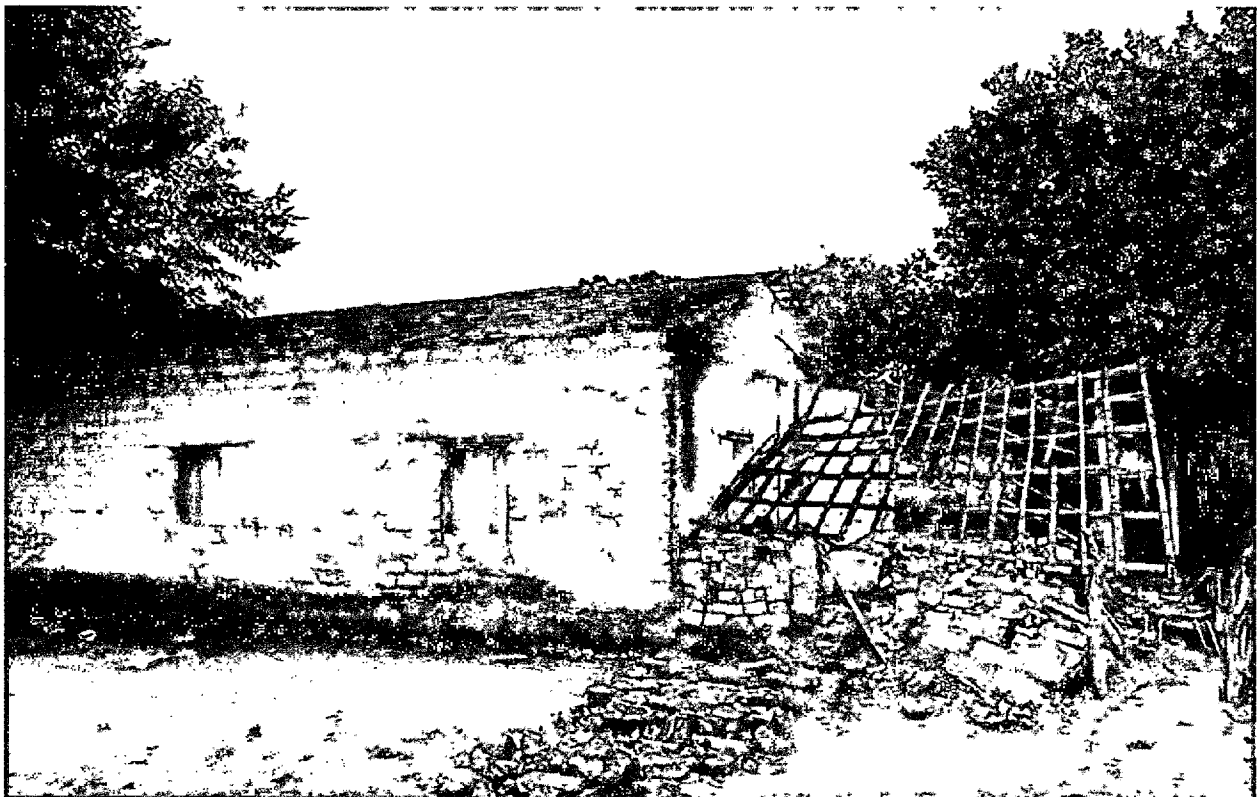


FOTO 14: Registro de casa parcialmente destruída e com estrutura abalada resultado da chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'47" S; Longitude: 42°59'55" W; Altitude: 70m)

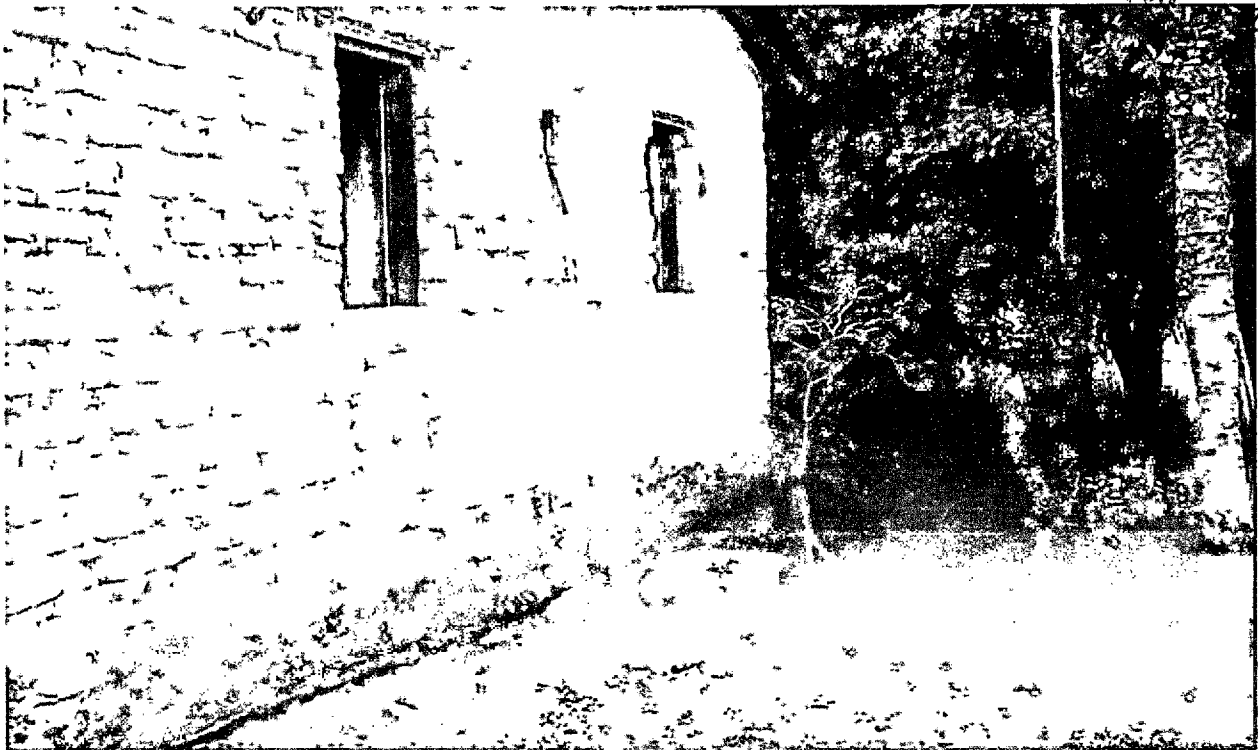


FOTO 15: Registro de casa alagada e com estrutura abalada ocasionado pela chuva intensa, Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'48" S; Longitude: 42°59'54" W; Altitude: 80m)



FOTO 16: Registro de casa parcialmente destruída e com estrutura abalada resultado da chuva intensa, Povoado Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'43" S; Longitude: 42°59'54" W; Altitude: 70m)

35  
100



FOTO 17: Registro de casa destruída provocado pela forte chuva, Povoador Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'43" S; Longitude: 42°59'54" W; Altitude: 70m)



FOTO 18: Registro de casa destruída resultado da ação da chuva no local, Povoador Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'42" S; Longitude: 42°59'54" W; Altitude: 70m)

Fig. 36  
AEB



FOTO 19: Registro de casa destruída em local de alagamento causada pela chuva muito forte, Povoado Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'41" S; Longitude: 42°59'54" W; Altitude: 70m)



FOTO 20: Registro de casa destruída resultado da chuva intensa, Povoado Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'39" S; Longitude: 42°59'53" W; Altitude: 70m)

Fis.: 37  
38



FOTO 21: Registro de casa destruída, Povoado Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'38" S; Longitude: 42°59'53" W; Altitude: 70m)

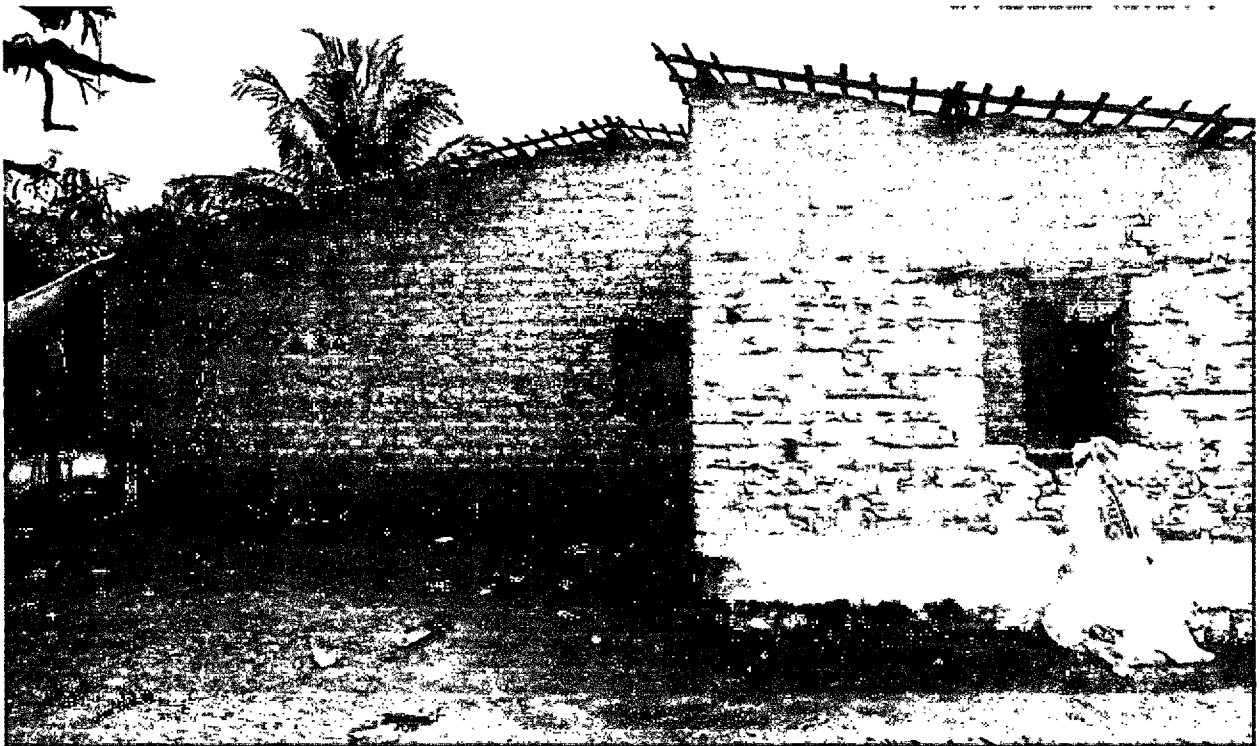


FOTO 22: Registro de casa com estrutura comprometida e telhado destruído resultado da forte chuva na região, Povoado Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'38" S; Longitude: 42°59'53" W; Altitude: 80m)

Fis.: 38  
Ass.: *[assinatura]*



FOTO 23: Registro de casa invadida pela água e com telhado destruído resultado da chuva intensa, Povoador Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'37" S; Longitude: 42°59'53" W; Altitude: 80m)

*Lucas Ryan Sarmiento Lima*  
\_\_\_\_\_  
Lucas Ryan Sarmiento Lima  
Responsável Técnico Prefeitura Municipal de Anapurus - MA  
Engenheiro Civil - CREA-MA 1117080307  
CPF: 062.971.873-39



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**MUNICÍPIO: ANAPURUS**

**UF: MARANHÃO**

**DATA DO DESASTRE: 21 DE ABRIL DE 2020**

**DESASTRE: CASAS ALAGADAS, DESTRUÍDAS, COM RISCO DE DESABAMENTO**



FOTO 24: Registro de casa destruída, Povoado Recanto, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'37" S; Longitude: 42°59'52" W; Altitude: 70m)



FOTO 25: Registro de sítio alagado resultado do aumento do volume dos rios, provocado pela chuva Povoado Carnaúba, dia 23/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°37'5" S; Longitude: 42°59'6" W; Altitude: 70m)

40  
P

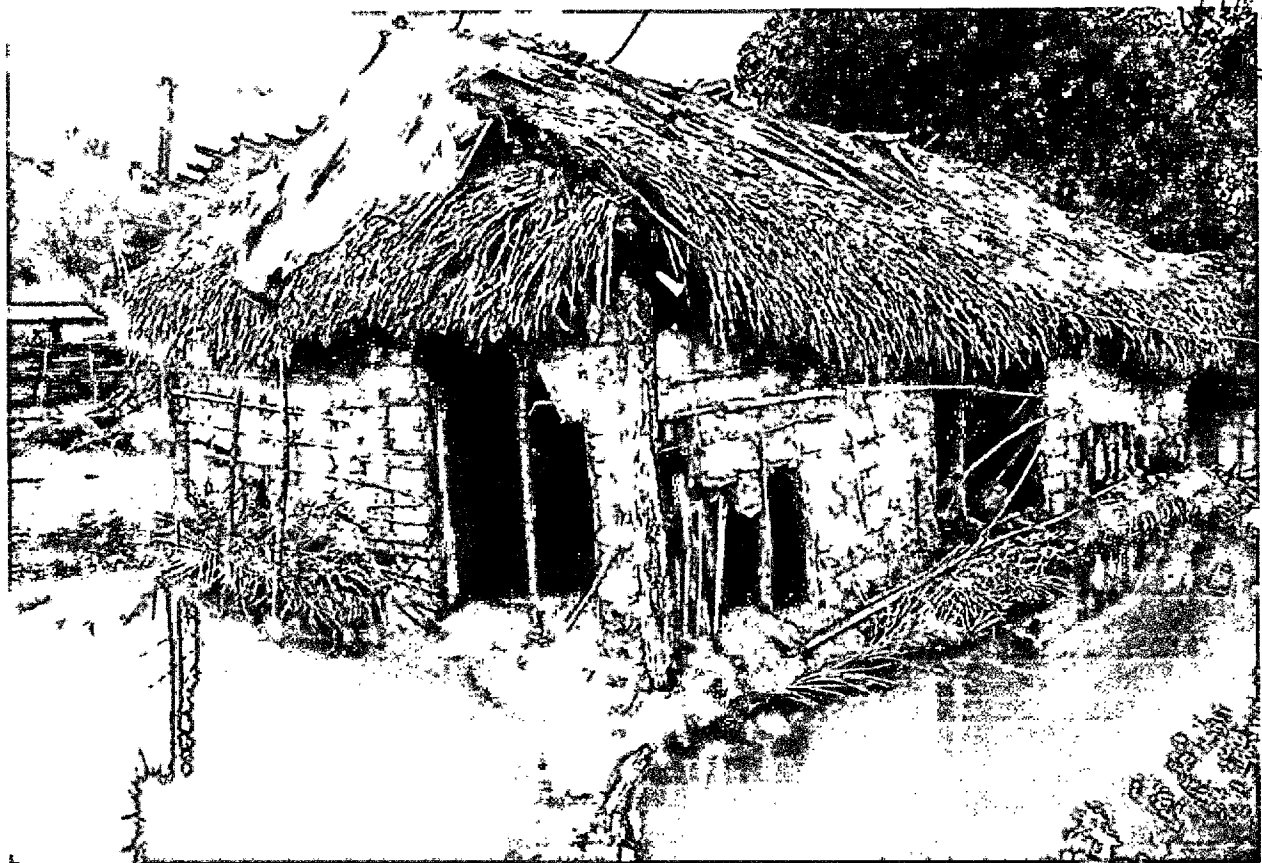


FOTO 26: Registro de casa destruída, Povoado Riachinho, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'46" S; Longitude: 42°58'57" W; Altitude: 70m)

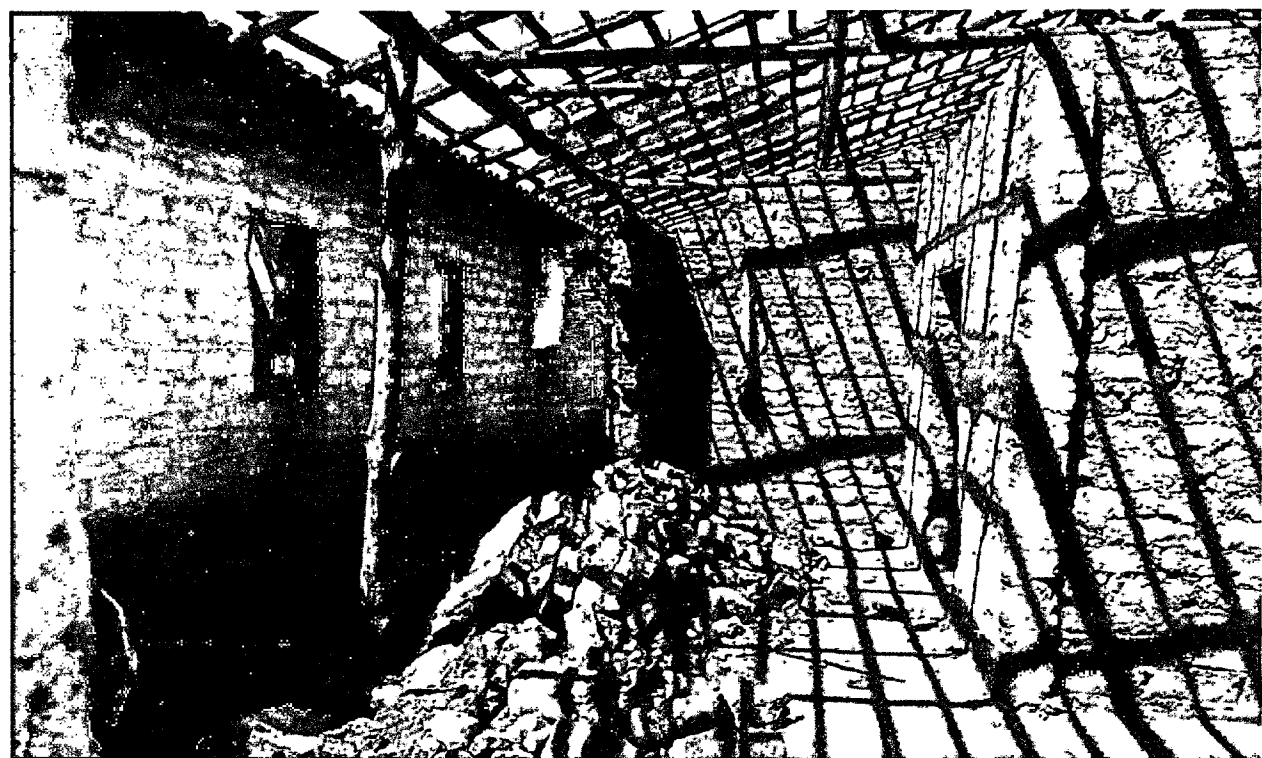


FOTO 27: Registro de casa com estrutura comprometida e telhado destruído ocasionado chuva intensa, Povoado Riachinho, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'47" S; Longitude: 42°59'56" W; Altitude: 70m)



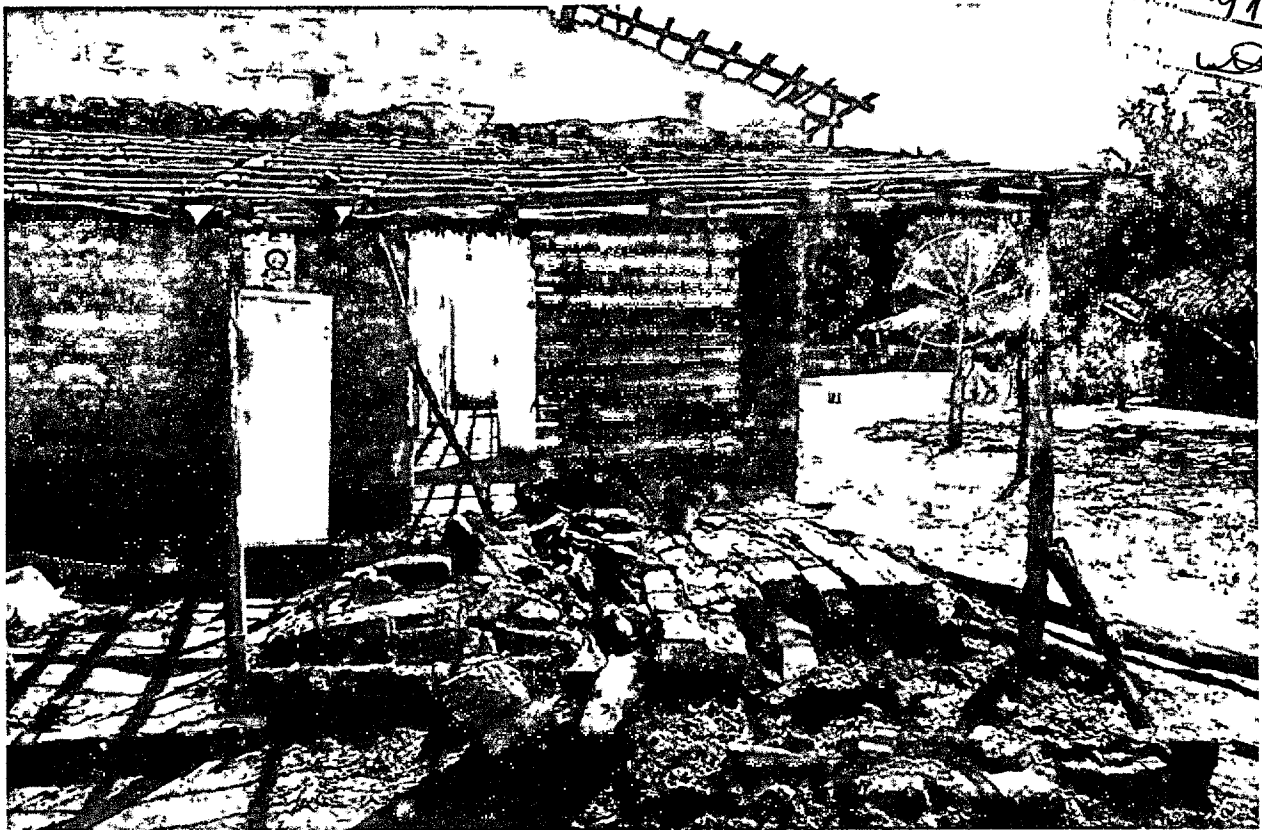


FOTO 28: Registro de casa destruída ocasionada pela chuva intensa, Povoado Riachinho, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°35'39" S; Longitude: 42°59'53" W; Altitude: 70m)



FOTO 29: Registro de casa parcialmente desabada, com estrutura comprometida e telhado destruído provocado pela forte chuva, Povoado Riachinho, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'46" S; Longitude: 42°58'56" W; Altitude: 70m)



FOTO 30: Registro de casa com estrutura comprometida e telhado destruído ocasionado pela chuva muito forte, Povoado Riachinho, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'49" S; Longitude: 42°58'48" W; Altitude: 70m)

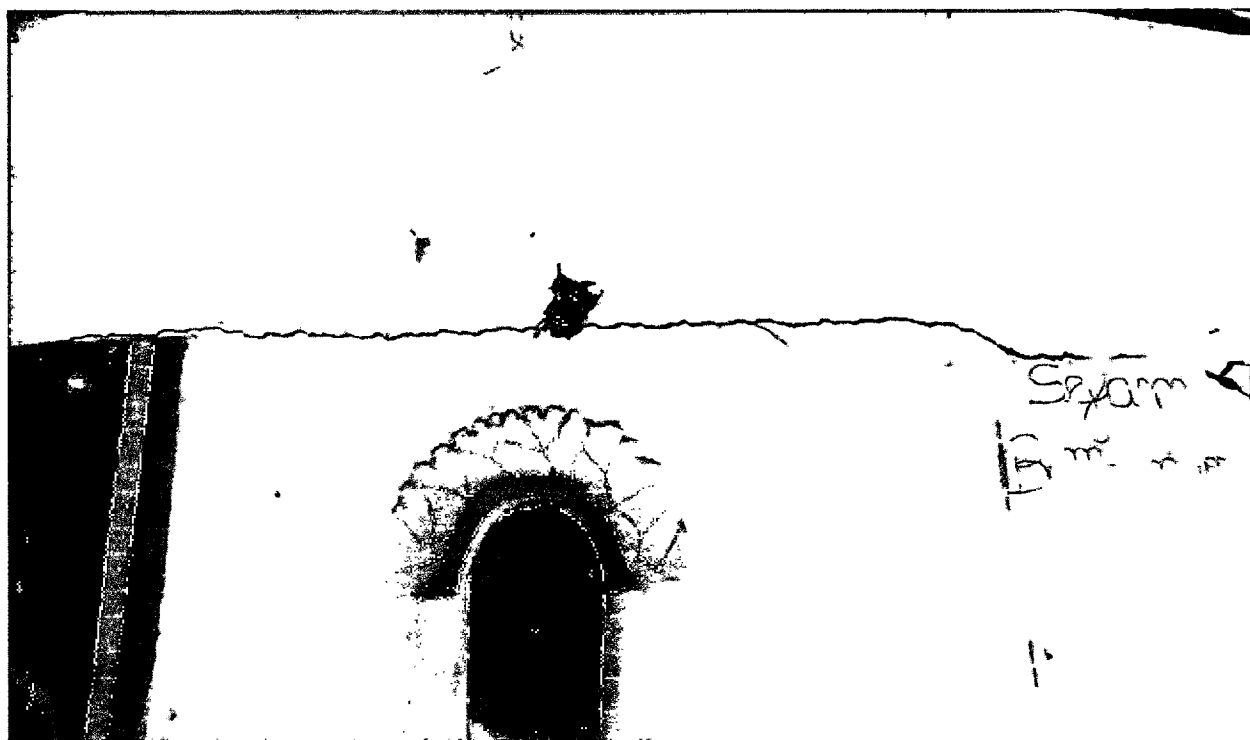


FOTO 31: Registro de Igreja com estrutura e piso comprometido ocasionado pela chuva intensa, Povoado Jiboia, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'49" S; Longitude: 42°58'49" W; Altitude: 70m)



FOTO 32: Registro de casa destruída e invadida pela água da chuva intensa, Povoado Jiboia, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'35" S; Longitude: 43°0'4" W; Altitude: 60m)



FOTO 33: Registro de casa em local de alagamento com estrutura comprometida causada pela chuva intensa, Povoado Bandeira, dia 24/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'32" S; Longitude: 42°59'37" W; Altitude: 70m)

44  
PS

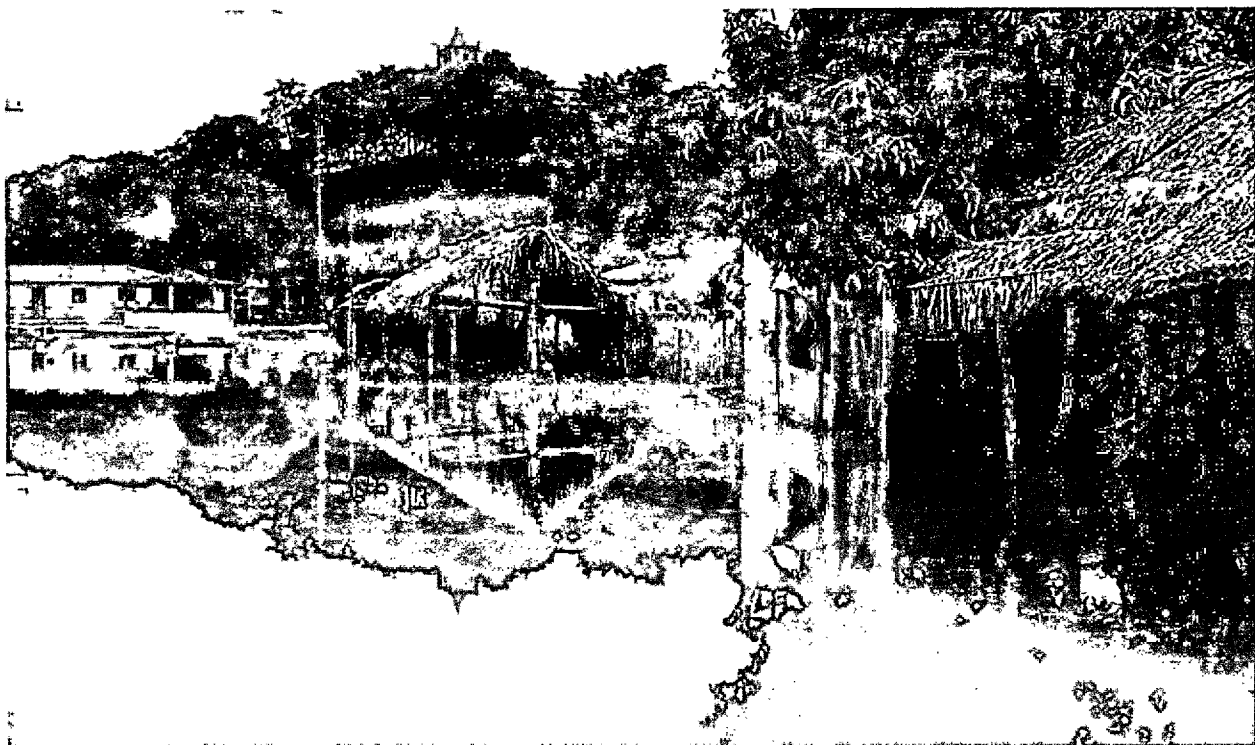


FOTO 34: Registro de casas em local de alagamento, estrada alagada e bueiro submerso, Povoado Angical, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'48" S; Longitude: 43°2'49" W; Altitude: 60m)



FOTO 35: Registro de casa desabada, Povoado Angical, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'44" S; Longitude: 43°2'52" W; Altitude: 60m)



FOTO 36: Registro de casa destruída causada pela chuva intensa, Povoado Angical, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'44" S; Longitude: 43°2'49" W; Altitude: 60m)



FOTO 37: Registro de casa comprometida com risco de desabamento, Povoado Angical, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'44" S; Longitude: 43°2'48" W; Altitude: 60m)





FOTO 38: Registro de ponte submersa devido ao aumento do nível do rio causado pela forte chuva, Povoado Angical, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'36" S; Longitude: 43°2'54" W; Altitude: 60m)



FOTO 39: Registro de ponte submersa devido ao aumento do nível do rio causado pela chuva intensa, Povoado Genipapo, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'26" S; Longitude: 43°1'58" W; Altitude: 70m)

Fls.: 47  
Ass: [Signature]



FOTO 40: Registro de ponte de acesso ao povoado Jibóia submersa devido ao aumento do nível do rio causado pela chuva intensa, Povoado Cláudio, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'52" S; Longitude: 42°58'57" W; Altitude: 70m)



FOTO 41: Registro de ponte de acesso ao povoado Riachinho submersa devido ao aumento do nível do rio causado pela chuva intensa, Povoado Cláudio, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'7" S; Longitude: 42°58'57" W; Altitude: 70m)



FOTO 42: Registro de casa destruída causada pela intensidade da chuva, Povoado Claudio, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'0" S; Longitude: 42°58'59" W; Altitude: 70m)



FOTO 43: Registro de estrada destruída necessitando a construção de bueiro causada pela chuva intensa, Povoado Bandeira, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'15" S; Longitude: 43°0'19" W; Altitude: 70m)



49  
LB



FOTO 44: Registro de estrada de acesso ao povoado Japão alagada causada pela chuva intensa, Povoado Bandeira, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'42" S; Longitude: 43°1'0" W; Altitude: 70m)



FOTO 45: Registro de abertura na estrada causada pela intensidade da chuva, Povoado Moura, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'7" S; Longitude: 43°1'48" W; Altitude: 70m)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

51

MUNICÍPIO: ANAPURUS

UF: MARANHÃO

DATA DO DESASTRE: 21 DE ABRIL DE 2020

DESASTRE: CASAS ALAGADAS, DESTRUÍDAS, COM RISCO DE DESABAMENTO



FOTO 47: Registro de abertura na estrada causada pela chuva intensa, Povoado Moura, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°30'15'' S; Longitude: 43°2'21'' W; Altitude: 70m)



FOTO 48: Registro de abertura na estrada de acesso ao povoado São Gonçalo causada pela chuva intensa, Povoado Moura, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°29'14'' S; Longitude: 43°2'17'' W; Altitude: 100m)

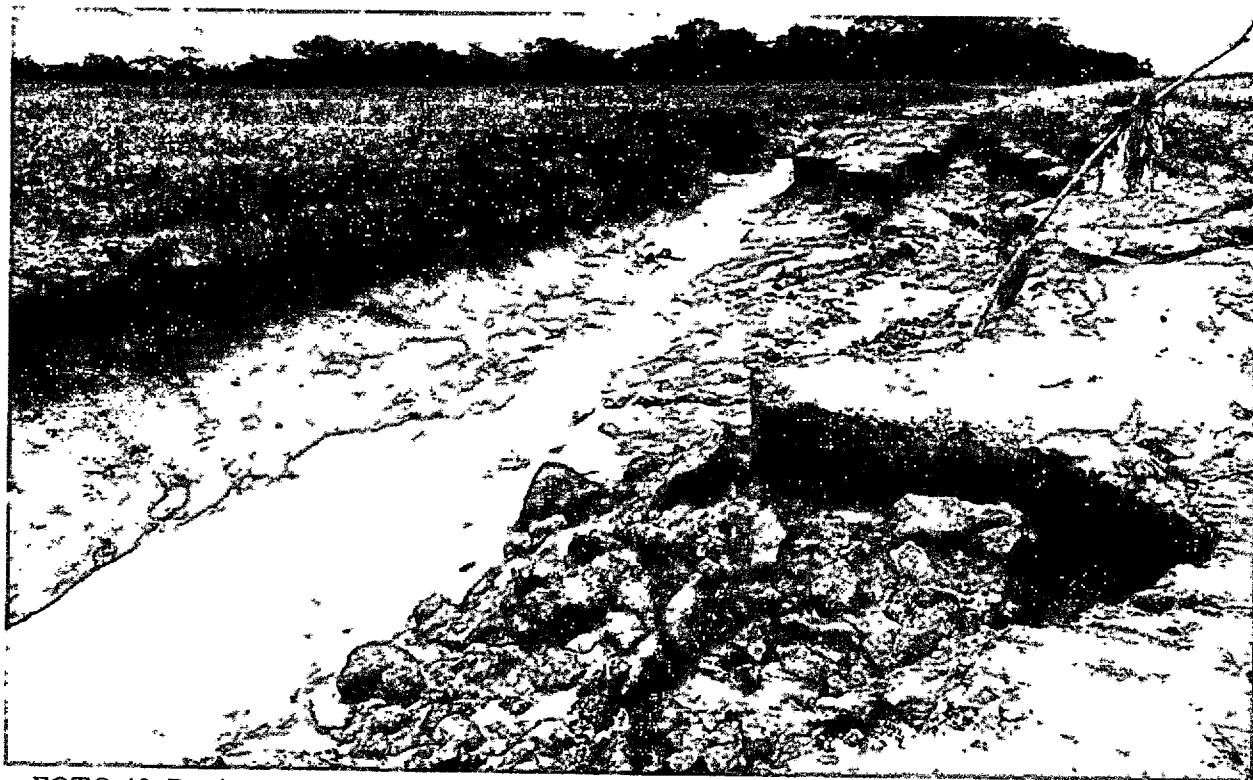


FOTO 49: Registro de estrada de acesso ao povoado São Gonçalo destruída causada pela chuva intensa, Povoado Moura, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°28'46" S; Longitude: 43°2'26" W; Altitude: 100m)

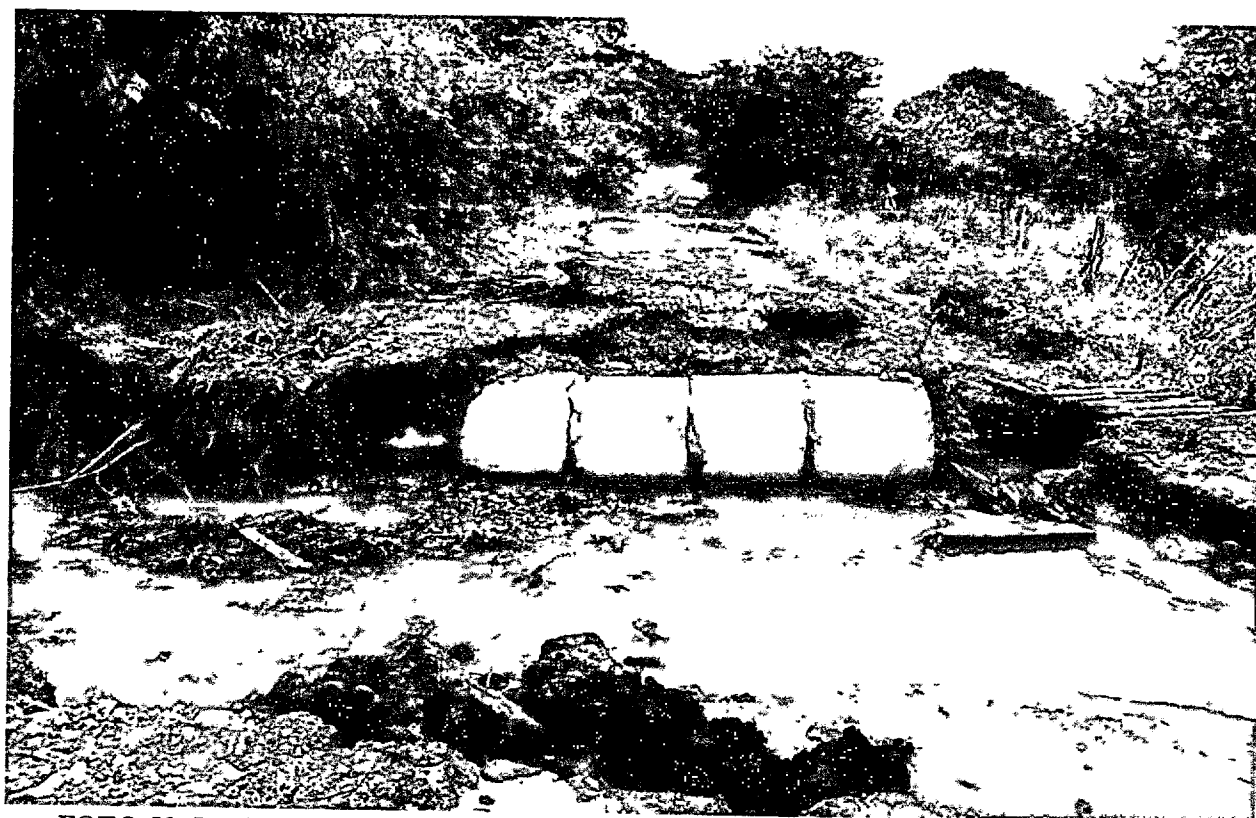


FOTO 50: Registro de abertura na estrada de acesso ao povoado Lagoa dos Ciganos, bueiro destruído, Povoado São Gonçalo, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°27'45" S; Longitude: 43°2'56" W; Altitude: 80m)

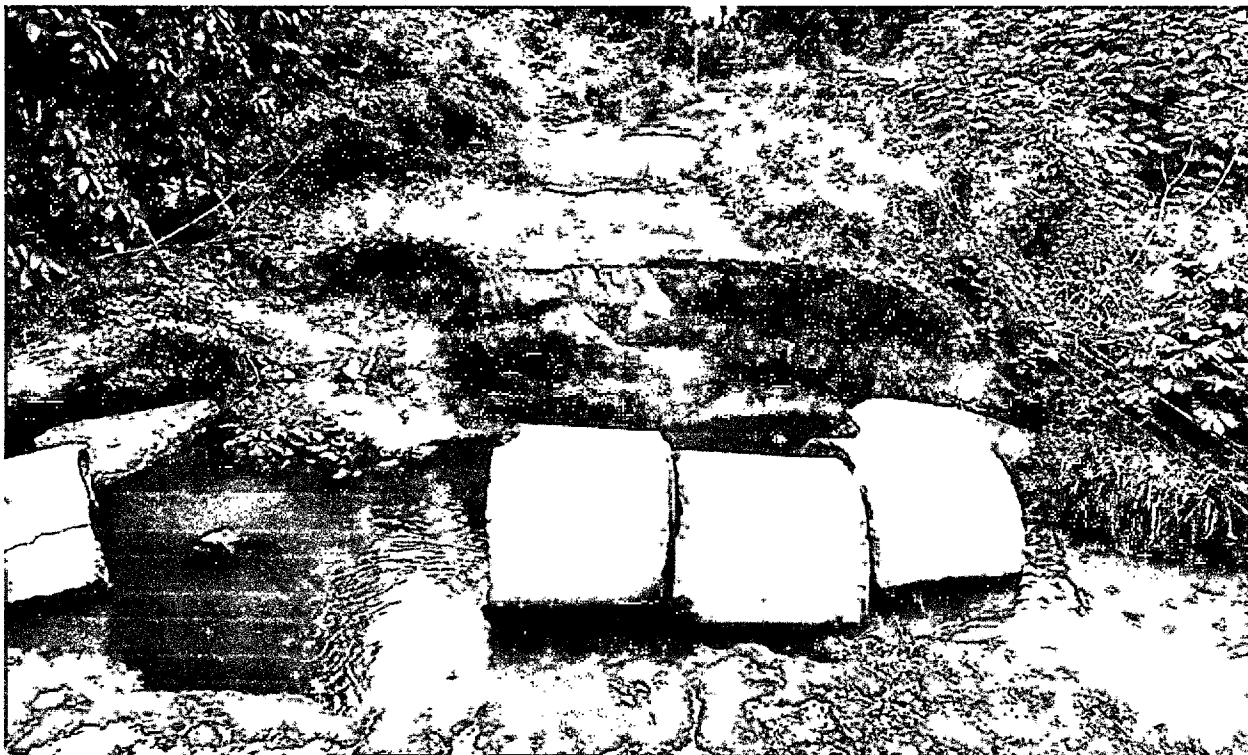


FOTO 51: Registro de abertura na estrada, bueiro destruído causado pela chuva intensa, Povoado São Gonçalo, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°27'40" S; Longitude: 43°2'53" W; Altitude: 80m)

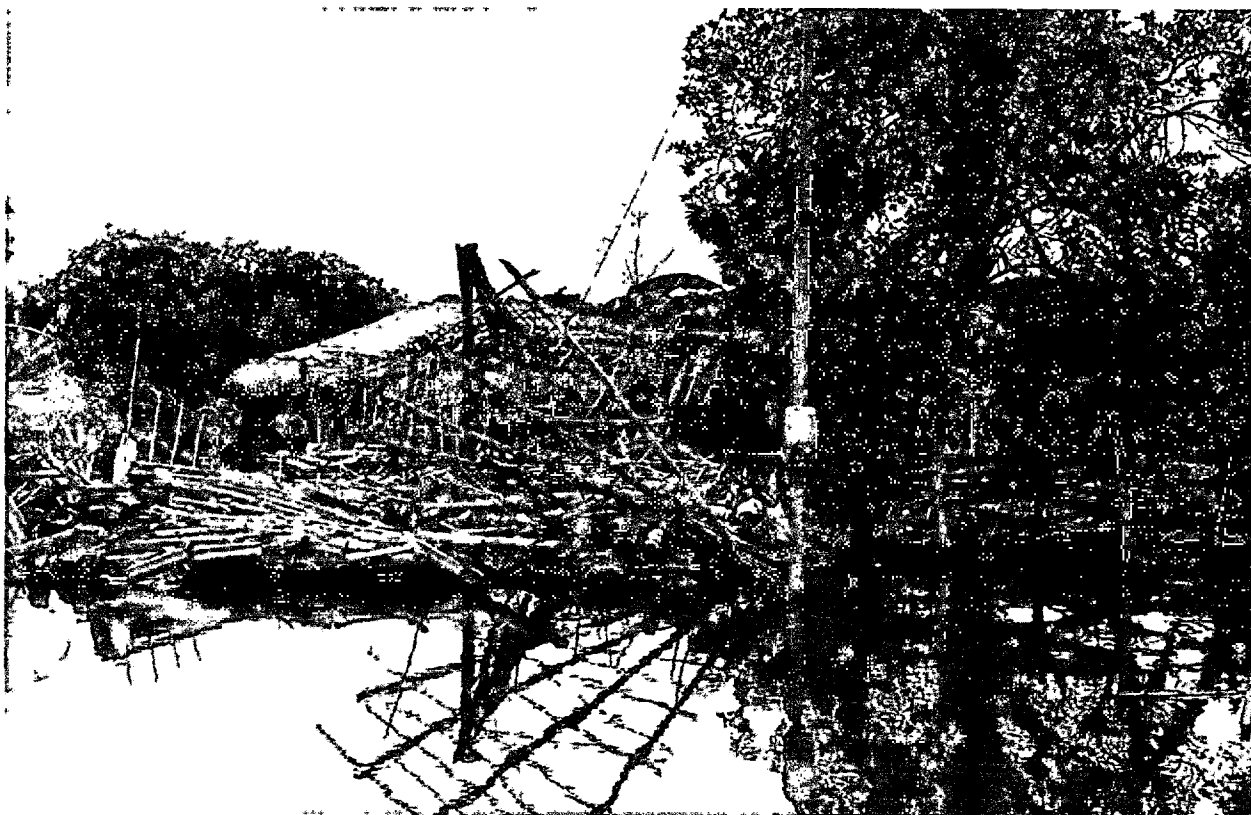


FOTO 52: Registro de casa destruída, em situação de alagamento causada pela chuva intensa, Povoado Moraes II, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°32'5" S; Longitude: 43°4'55" W; Altitude: 60m)

Fis. 54  
JR

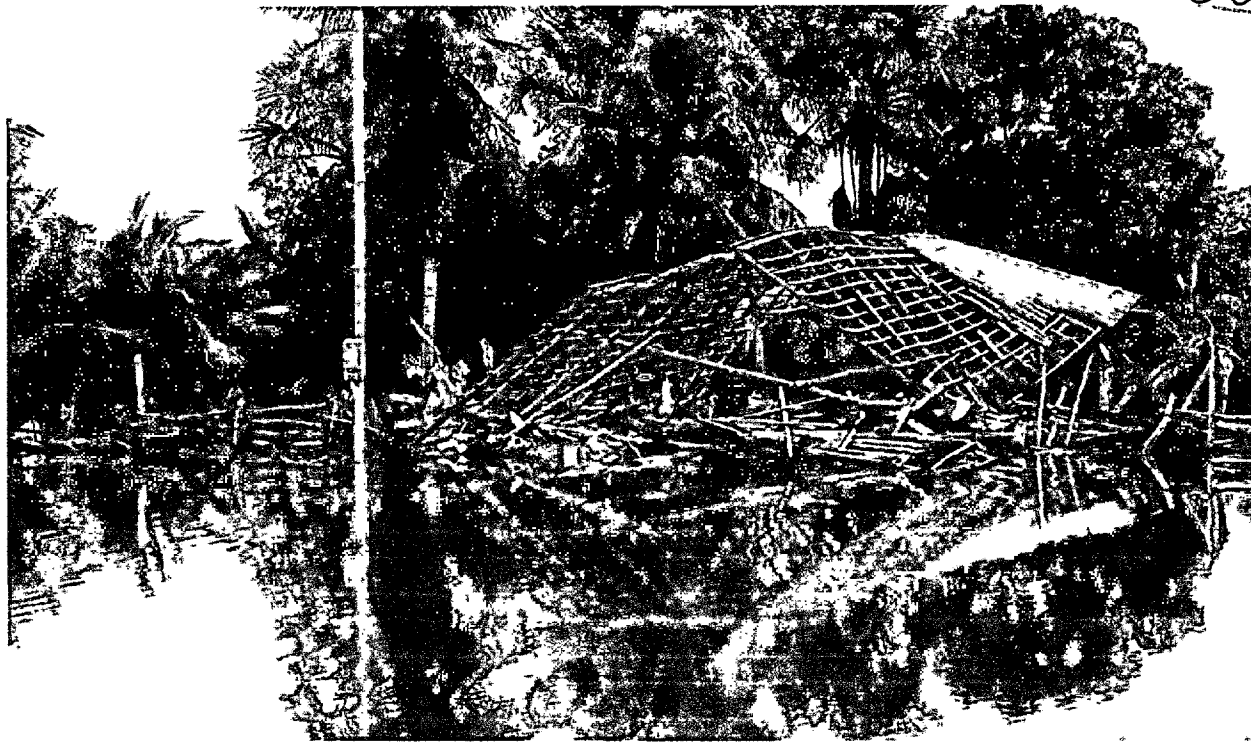


FOTO 53: Registro de casa destruída, em situação de alagamento causada pela forte chuva, Povoado Moraes II, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°32'6" S; Longitude: 43°4'55" W; Altitude: 60m)



FOTO 54: Registro de estrada alagada e casas em situação de risco de desabamento e alagamento causada pela chuva intensa, Povoado Moraes II, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°32'5" S; Longitude: 43°4'54" W; Altitude: 60m)



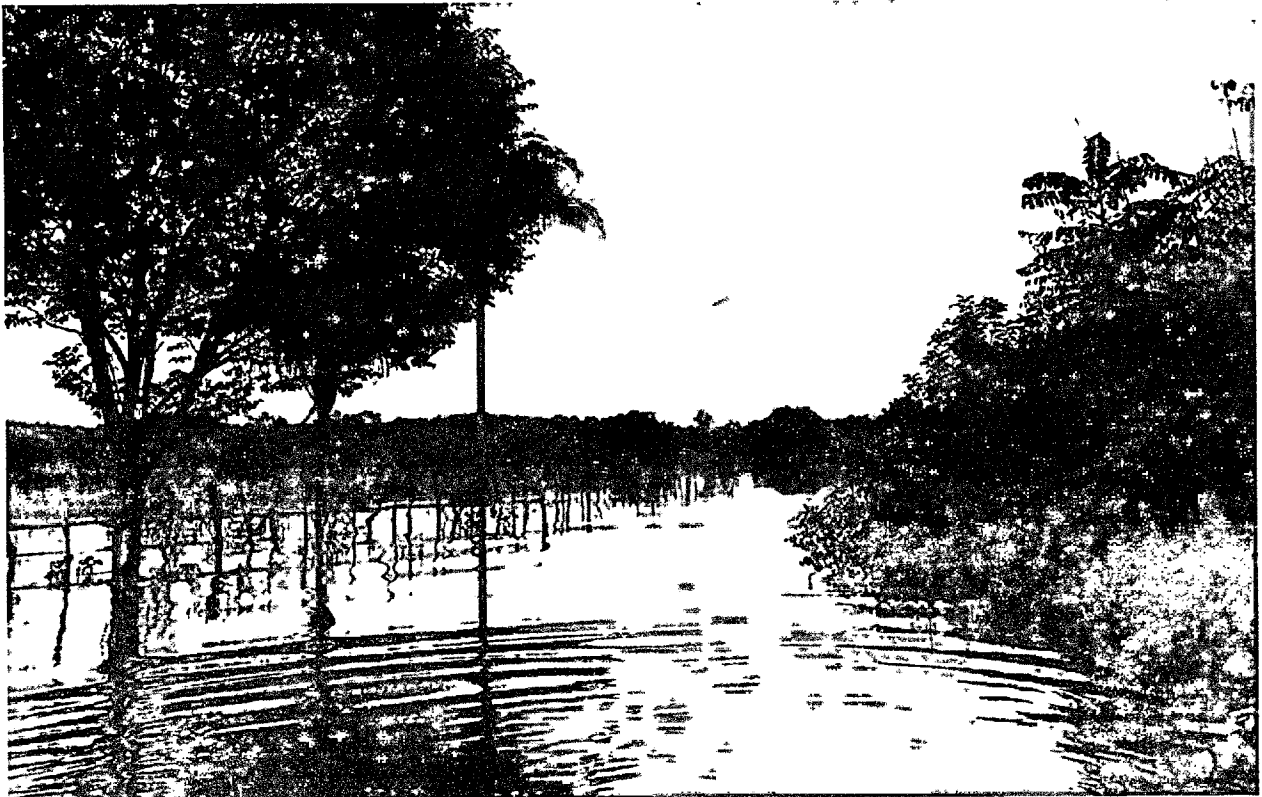


FOTO 55: Registro de estrada alagada, Povoado Macacos, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'445" S; Longitude: 43°6'12" W; Altitude: 60m)

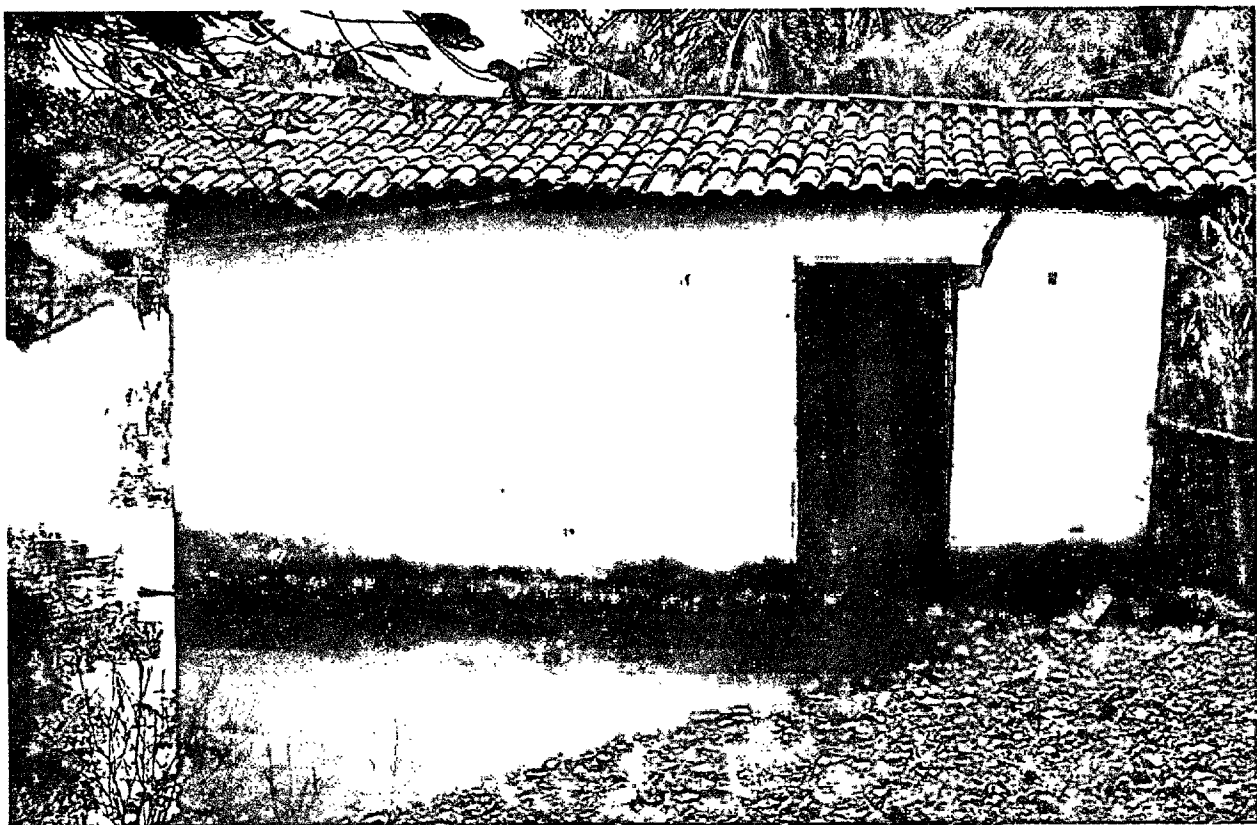


FOTO 56: Registro de casa em situação de alagamento com estrutura comprometida e risco de desabamento causada pela chuva intensa, Povoado Macacos, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'41" S; Longitude: 43°6'14" W; Altitude: 60m)

56

De

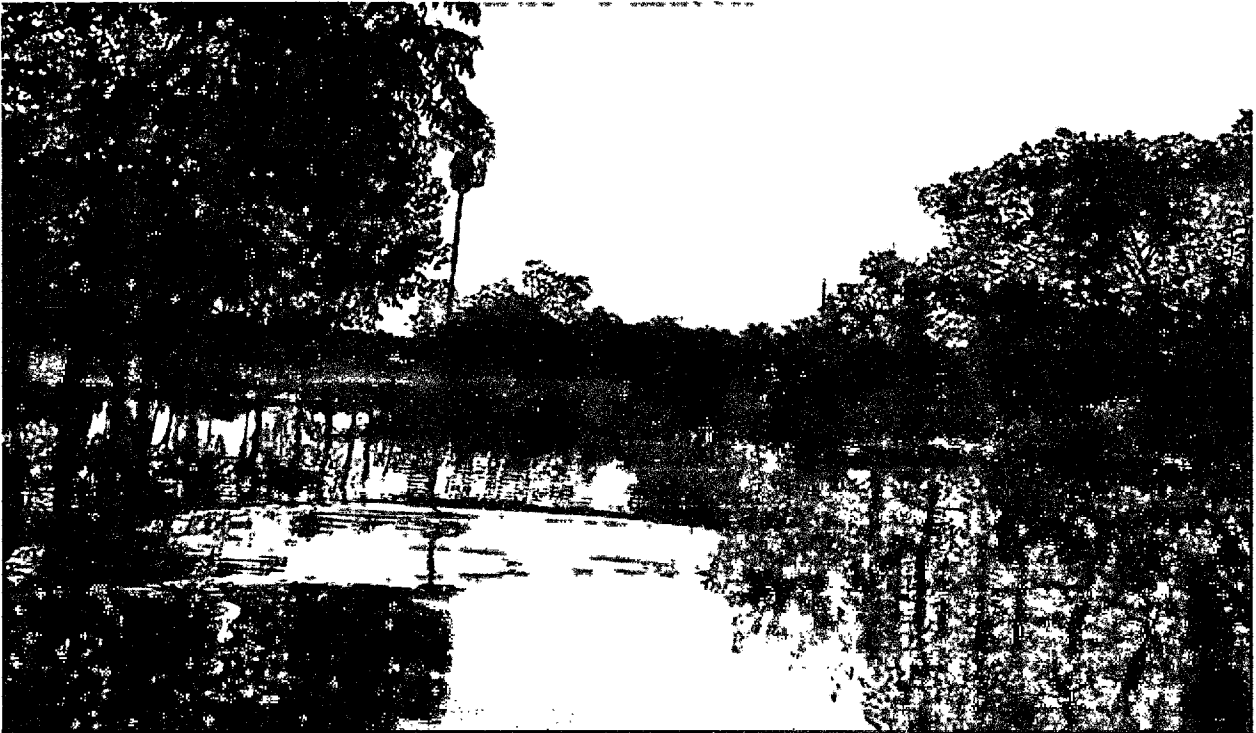


FOTO 57: Registro de estrada alagada causada pela chuva intensa, Povoado Guabiraba, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'5" S; Longitude: 43°13'12" W; Altitude: 50m)



FOTO 58: Registro de ponte submersa devido ao aumento do nível do rio causado pela chuva intensa, Povoado Guabiraba, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'35" S; Longitude: 43°13'39" W; Altitude: 60m)

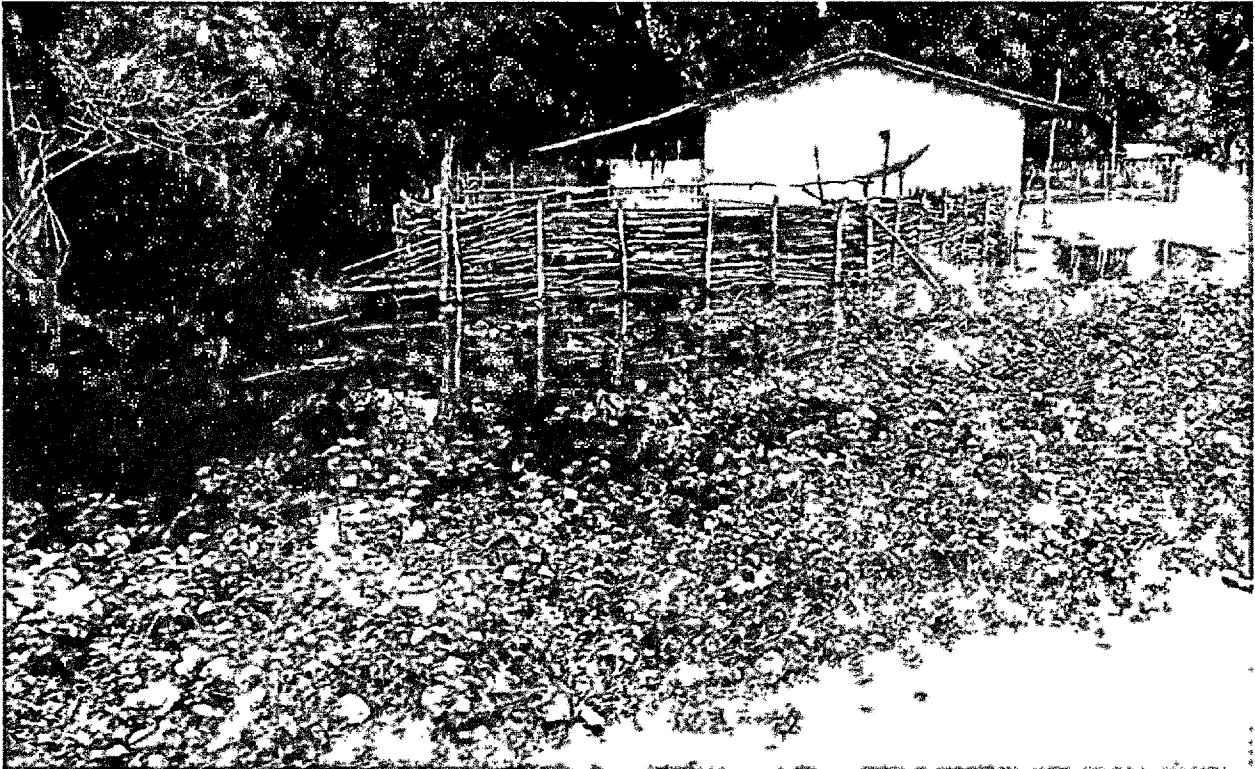


FOTO 59: Registro de casa em situação de alagamento com estrutura comprometida e risco de desabamento causada pela chuva intensa, Povoado Guabiraba, dia 25/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°31'5" S; Longitude: 43°13'8" W; Altitude: 60m)



FOTO 60: Registro de ponte com estrutura abalada devido ao grande volume da água do rio provocado pela chuva intensa, Povoado Centro dos Otilios, dia 27/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°42'8" S; Longitude: 43°2'10" W; Altitude: 90m)



58  
R



FOTO 61: Registro de estrada comprometida causada pela chuva intensa, Povoado Centro dos Otilios, dia 27/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°42'7" S; Longitude: 43°2'15" W; Altitude: 90m)

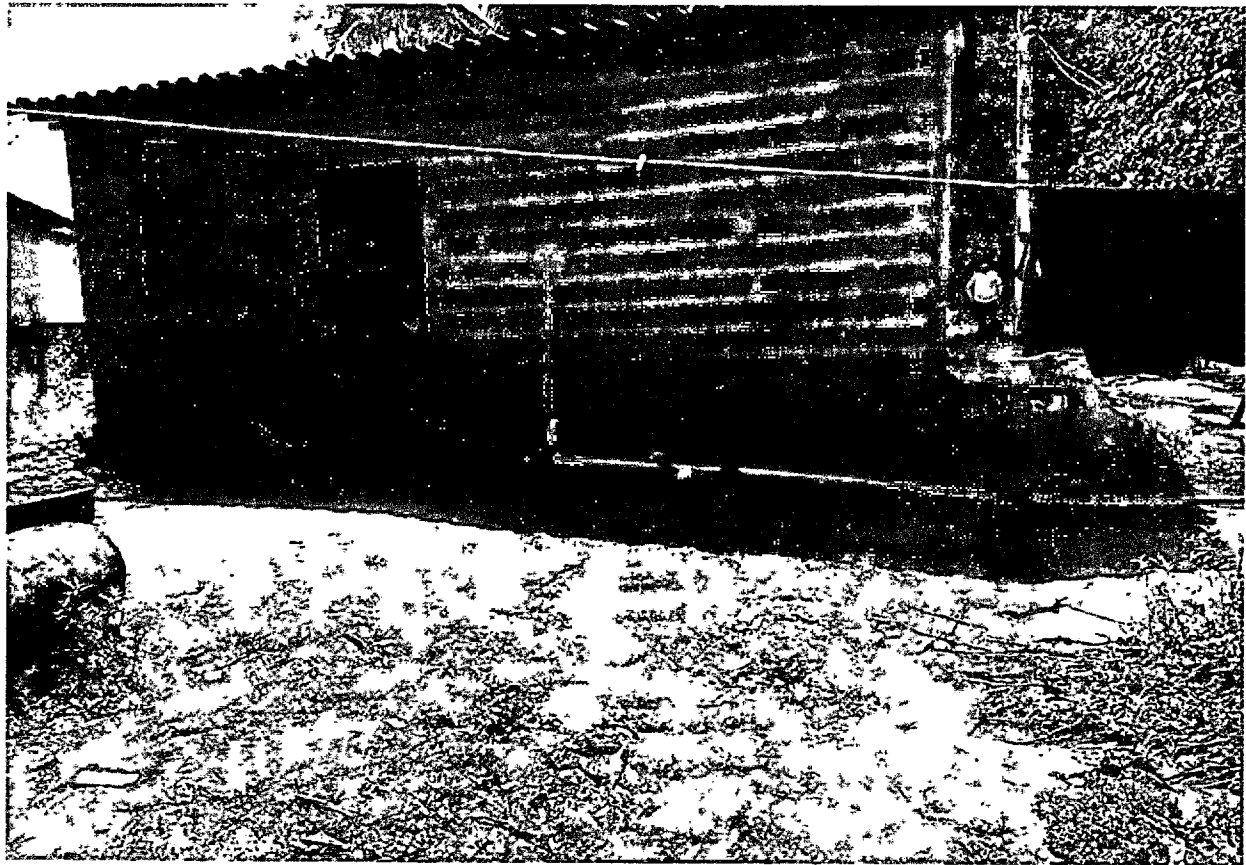


FOTO 62: Registro de casa invadida pela água, em situação de alagamento com estrutura comprometida, Povoado Água Rica, dia 27/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°41'49" S; Longitude: 43°1'12" W; Altitude: 80m)



FOTO 63: Registro de casa parcialmente destruída e com estrutura abalada resultado da chuva intensa, Povoado Água Rica, dia 27/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°41'51" S; Longitude: 43°1'12" W; Altitude: 80m)



FOTO 64: Registro de casa com estrutura abalada resultado da chuva intensa, Povoado Água Rica, dia 27/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°41'51" S; Longitude: 43°1'11" W; Altitude: 80m)

Fig. 66  
1



FOTO 65: Registro de ponte submersa, Povoado Água Rica, dia 27/04/2020, Coordenadas:  
(Latitude: 3°43'17" S; Longitude: 43°0'40" W; Altitude: 80m)



FOTO 66: Registro de casa destruída, Povoado Recanto da Bisiu, dia 27/04/2020, Coordenadas:  
(Latitude: 3°42'6" S; Longitude: 43°0'38" W; Altitude: 80m)

61  
JB



FOTO 67: Registro de casa com estrutura abalada apresentando fissuras, Povoado Recanto da Bisiu, dia 27/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°42'6" S; Longitude: 43°0'38" W; Altitude: 80m)

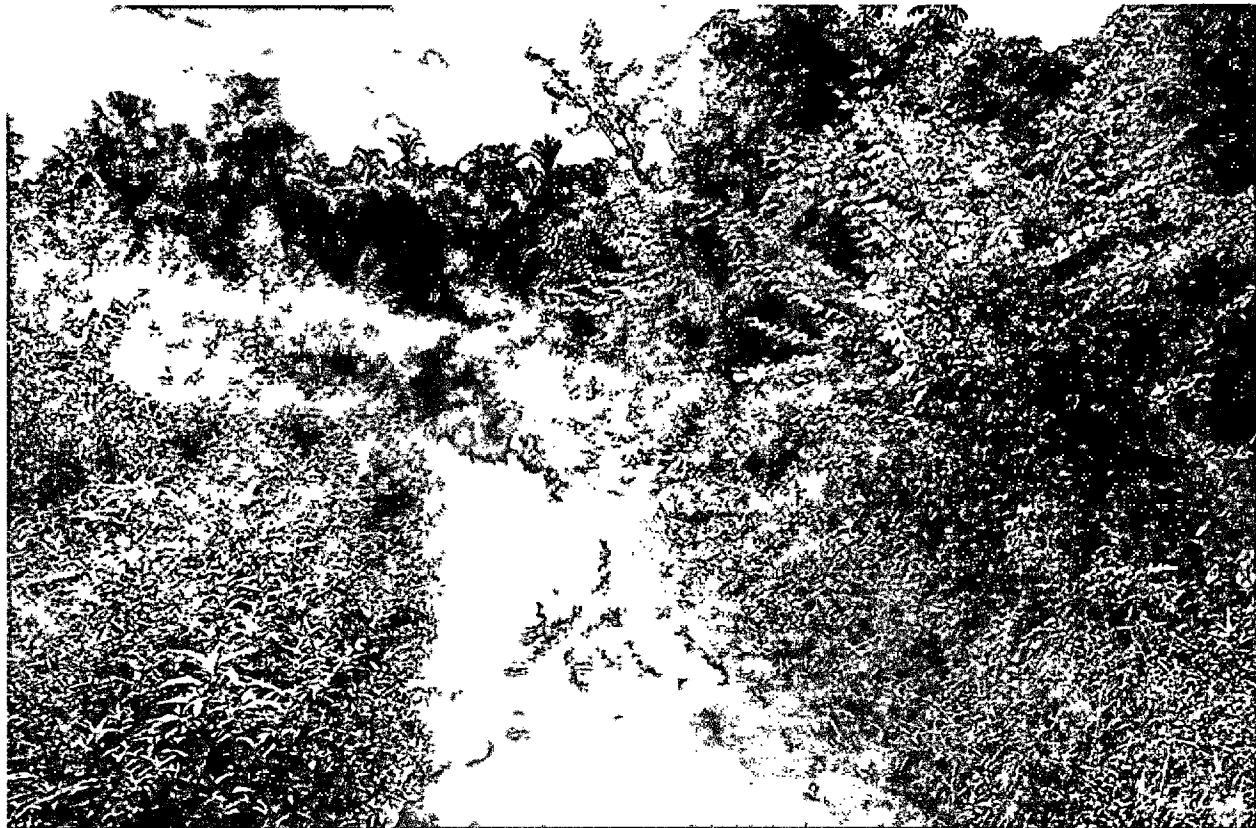


FOTO 68: Registro de estrada de acesso ao povoado Recanto da Bisiu alagada, Povoado Água Rica, dia 27/04/2020, Coordenadas: (Latitude: 3°42'5" S; Longitude: 43°0'39" W; Altitude: 80m)

Fig: 63  
JR



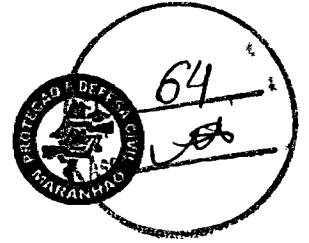
FOTO 71: Registro de casa comprometida pela chuva, Bairro Turi II, dia 28/04/2020, Coordenadas:  
(Latitude: 3°40'16" S; Longitude: 43°6'43" W; Altitude: 80m)

*Lucas Ryan Sarmiento Lima*

Lucas Ry-an Sarmiento Lima  
Responsável Técnico Prefeitura Municipal de Anapurus - MA  
Engenheiro Civil – CREA-MA 1117080307  
CPF: 062.971.873-39



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**



**PARECER TÉCNICO Nº 19/2020/CEPDECMA**

**Assunto:** Manifestação sobre o requerimento de homologação estadual de Situação de Emergência efetuado pelo Município de Anapurus (Decreto nº 052/2020 de 29 de abril de 2020), devido ao desastre com identificação do COBRADE no registro: 1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas.

A partir das exigências impostas pela legislação federal referente à Proteção e Defesa Civil, mais especificamente da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, que estabelece os critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal, bem como fundamenta a análise processual quanto ao reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos. Nesse contexto, foram analisadas as informações referentes ao processo de decretação de situação de emergência do município de Anapurus, conforme solicitação em ofício nº 82/2020/GAB de 04 de maio de 2020, constatando-se o seguinte:

- a) A quantidade de afetados pelas chuvas intensas foi de 3.600 pessoas conforme Formulário de Identificação de Desastre, o que se enquadra no § 2º, do artigo 2º da Instrução Normativa nº 02;
- b) Os danos materiais e prejuízos públicos, conforme o FIDE e os relatórios em anexo, comprometem significativo a receita do município. Embora esse item não tem correspondência com nenhum item previsto na instrução supracitada, mas reflete os prejuízos relevantes sofridos pelo município, no que tange à submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície, conforme definição do COBRADE para o referido desastre.

Av. Celso Magalhães, n.º 662, Parque Urbanos Santos – Centro, São Luís – MA, CEP: 65020-130.  
e-mail: cedecma@hotmail.com | site: <http://www.defesacivil.ma.gov.br/>  
Fone: (98) 3212-1521 | Fax: (98) 3222-4012

## CONCLUSÃO

Após a análise processual, dos documentos oficiais, sobre a situação de emergência do município de Anapurus, inseridos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre, conclui-se que foram atendidos os critérios mínimos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, portanto, atendendo à solicitação municipal através do Ofício nº 82/2020/GAB de 04 de maio de 2020, somos de parecer favorável à homologação.

São Luís, 11 de maio de 2020.

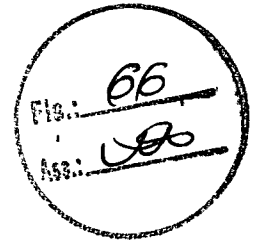
  
Claudio Roberto Rodrigues Melo – Cap. QOCBM  
Analista Técnico

De acordo,

  
Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel. QOCBM  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Av. Celso Magalhães, n.º 662, Parque Urbanos Santos – Centro, São Luís – MA, CEP: 65020-130.  
e-mail: [cedecma@hotmail.com](mailto:cedecma@hotmail.com) | site: <http://www.defesacivil.ma.gov.br/>  
Fone: (98) 3212-1521 | Fax: (98) 3222-4012





Ministério do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1398, de 18 de maio de 2020

Reconhece  
situação de  
emergência em  
municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MA	Anapurus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	52	29/04/2020	59051.008855/2020-88
MA	Bacabal	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	622	21/03/2020	59051.008629/2020-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

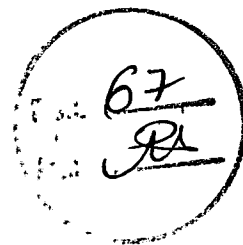
**ALEXANDRE LUCAS ALVES**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 19/05/2020, às 10:38, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1869075** e o código CRC **E5906E6E**.





---

59000.009861/2020-58

1869075v1

6.1.4. Nos casos de execução de melhorias habitacionais em moradias existentes, deverá ser apresentado documento comprobatório da titularidade dos terrenos, conforme relação contida na coluna "B" da tabela constante do Anexo II da Portaria n. 2.860, de 29 de novembro de 2019, ou projeto de regularização fundiária aprovado pelo município, acompanhado de declaração do chefe do poder executivo municipal relativo à sua execução.

## ANEXO IV

## MODALIDADE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

## 1. OBJETIVO ESPECÍFICO

Esta modalidade objetiva propiciar o aumento da eficácia na gestão urbana e na implementação de políticas públicas no setor habitacional, mediante ações que promovam a capacitação técnica, jurídica, financeira e organizacional da administração pública.

## 2. TIPOLOGIAS

As operações na modalidade Desenvolvimento Institucional (DI) podem ser implementadas por meio das seguintes tipologias:

- Elaboração de estudos e planos;
- Ações de treinamento e capacitação; e
- Aquisição de bens.

## 3. CONCEPÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Na tipologia Elaboração de estudos e planos ficam admitidos, exclusivamente, os estudos ou planos a seguir relacionados:

- formulação ou revisão da Política Municipal, Estadual ou Distrital de Habitação e respectivos estudos que se fizerem necessários para fundamentar o trabalho, priorizando o atendimento das necessidades habitacionais das famílias de baixa renda;
- criação de programas e planos nas áreas habitacional e urbana, especialmente de prevenção e controle de assentamentos precários, abrangendo, no mínimo, áreas de risco e de proteção ambiental;
- estudos técnicos urbanísticos, sociais, jurídicos, ambientais ou econômico-financeiros, que permitam simplificar e modernizar os instrumentos de planejamento, gestão e regulamentação urbana;
- complementação de sistemas de informação estaduais, distrital ou municipais e de processamento de dados para a inclusão das informações sobre o setor habitacional;
- revisão e elaboração de planos, leis e normas urbanísticas, objetivando incorporar medidas que possam beneficiar o desempenho do estado, Distrito Federal ou município, particularmente na melhoria das condições habitacionais das famílias de baixa renda;
- realização de estudos para estabelecer mecanismos de coordenação de políticas e de investimentos no setor habitacional e de infraestrutura urbana, em especial aqueles voltados para a população de baixa renda;
- elaboração de manuais e cartilhas voltadas à comunicação social da Política Municipal, Estadual ou Distrital de Habitação e de suas ações;
- estudos metropolitanos ou regionais urbanos e habitacionais; ou
- estudos voltados à modernização administrativa e gerencial.

3.2. A tipologia Ações de treinamento e capacitação objetiva, exclusivamente, apoiar o aperfeiçoamento de gestores municipais ou de equipes técnicas integrantes do quadro permanente de servidores do Mutuário.

3.2.1. Ficam admitidos, exclusivamente, ações que envolvam os seguintes temas:

- legislação urbanística e ambiental;
- cartografia;
- cadastro técnico;
- processamento de dados;
- elaboração, acompanhamento e avaliação de projeto;
- planejamento e gestão urbana e habitacional;
- fiscalização;
- controle urbanístico;
- geoprocessamento;
- gestão de sistemas informatizados;
- habilitação para utilização de programas ou sistemas de informática; ou
- comunicação, divulgação ou intercâmbio, exclusivamente para fins educativos, informativos ou de orientação social, vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

3.3. Na tipologia Aquisição de bens, serão admitidas, exclusivamente, aquisições que visem apoiar a criação ou modernização do setor da administração estadual ou municipal responsável pelo planejamento, gestão e fiscalização da política habitacional.

3.3.1. A aquisição de bens poderá prever, a título de prestação de serviços, a correspondente capacitação técnica para sua adequada apropriação e utilização.

3.3.2. É vedada a aquisição de imóveis, veículos, mobiliários, computadores portáteis, agendas eletrônicas ou aparelhos portáteis de comunicação.

## 4. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento corresponderá ao somatório dos custos diretos necessários para viabilizar os estudos e planos, treinamento ou aquisição de bens, e será composto, exclusivamente, pelos seguintes itens financeiros:

- Elaboração de plano de desenvolvimento institucional: valor correspondente à elaboração de documento que objetiva identificar as necessidades do Mutuário ou detalhar a execução dos itens componentes do investimento, de forma a permitir a análise da viabilidade e o acompanhamento das ações propostas;
- Estudos ou planos: valor correspondente ao custo de execução das atividades relacionadas no subitem 3.1. deste Anexo;
- Treinamento: valor correspondente ao custo de capacitação na forma prevista no subitem 3.2. deste Anexo;
- Aquisição de bens: valor correspondente à aquisição de bens ou prestação de serviços na forma prevista no subitem 3.3. deste Anexo;
- Material de consumo: valor correspondente a material de consumo exclusivamente relacionado com os estudos ou projetos, treinamento ou referente ao processo de aquisição de bens;
- Remuneração, transporte ou diárias de pessoal técnico ou auxiliar: valor correspondente à remuneração, transporte ou diárias de pessoal técnico ou auxiliar, vedado o pagamento a pessoal com vínculo empregatício ou estatutário com o Mutuário ou com qualquer outro órgão da administração direta ou indireta a nível federal, estadual ou municipal;
- Acompanhamento da operação: valor limitado a 4% (quatro por cento) do somatório dos itens componentes do investimento, excetuados aqueles referentes às alíneas "e" e "f".

4.1. O valor referente a acompanhamento da operação poderá integrar a composição de investimento exclusivamente nos seguintes casos:

- financiamentos a estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações diretas, que venham a contratar serviços de terceiros, incluindo seus órgãos da administração indireta; ou
- financiamentos a órgãos da administração estadual ou municipal indireta.

## PORTARIA Nº 1.423, DE 19 DE MAIO DE 2020

Aprova o Manual para Apresentação de Propostas no âmbito do Programa 2219 - Mobilidade Urbana de ações sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual para Apresentação de Propostas no âmbito do Programa 2219 - Mobilidade Urbana de ações sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

Parágrafo único. O Manual identificado no caput deste artigo encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério de Desenvolvimento Regional: [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br).

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 156, de 26 de fevereiro de 2018, do extinto Ministério das Cidades, bem como todas as suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

## PORTARIA Nº 1.424, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera o Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional - Projetos Inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), aprovado pela Portaria n. 646, de 18 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º O subitem 19.3 do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Desenvolvimento Regional - Projetos Inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), aprovado pela Portaria n. 646, de 18 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"19.3. Excepcionalmente, é facultado à Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional autorizar a não aplicação, a determinado caso concreto, de disposições deste Manual, a partir de solicitação do COMPROMISSÁRIO, e após análise técnica, motivada e conclusiva, da MANDATÁRIA, e da Secretaria Nacional competente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 1.398, DE 18 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MA	Araguarias	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	62	29/04/2020	59051.008655/2020-88
MA	Bacabal	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	622	21/03/2020	59051.008629/2020-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 1.400, DE 18 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Carutapera - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Carutapera - MA, no valor de R\$ 16.993,20 (dezois mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004036/2020-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

## PORTARIA Nº 1.404, DE 18 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sete Lagoas - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sete Lagoas - MG, no valor de R\$ 28.837,65 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003976/2020-23.

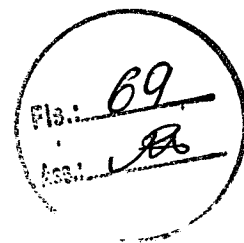
Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.116.461/0001-00



Ofício nº 92/2020/GAB

Anapurus, 10 de junho de 2020.

A Vossa Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE LUCAS ALVES**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 702  
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

1. Cumprimentando-o, sirvo-me desde expediente para, nos termos do art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.
2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Anapurus – MA.

Processo S2ID:	59051.008855/2020-88		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data do desastre:	21/04/2020
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de emergência	MA-F-2100808-13214-20200421		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	18/05/2020		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2100808-20200610-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles  
Prefeita Municipal de Anapurus

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**MUNICÍPIO: ANAPURUS / UF: MARANHÃO**

**DATA DO DESASTRE: 21 DE ABRIL DE 2020**

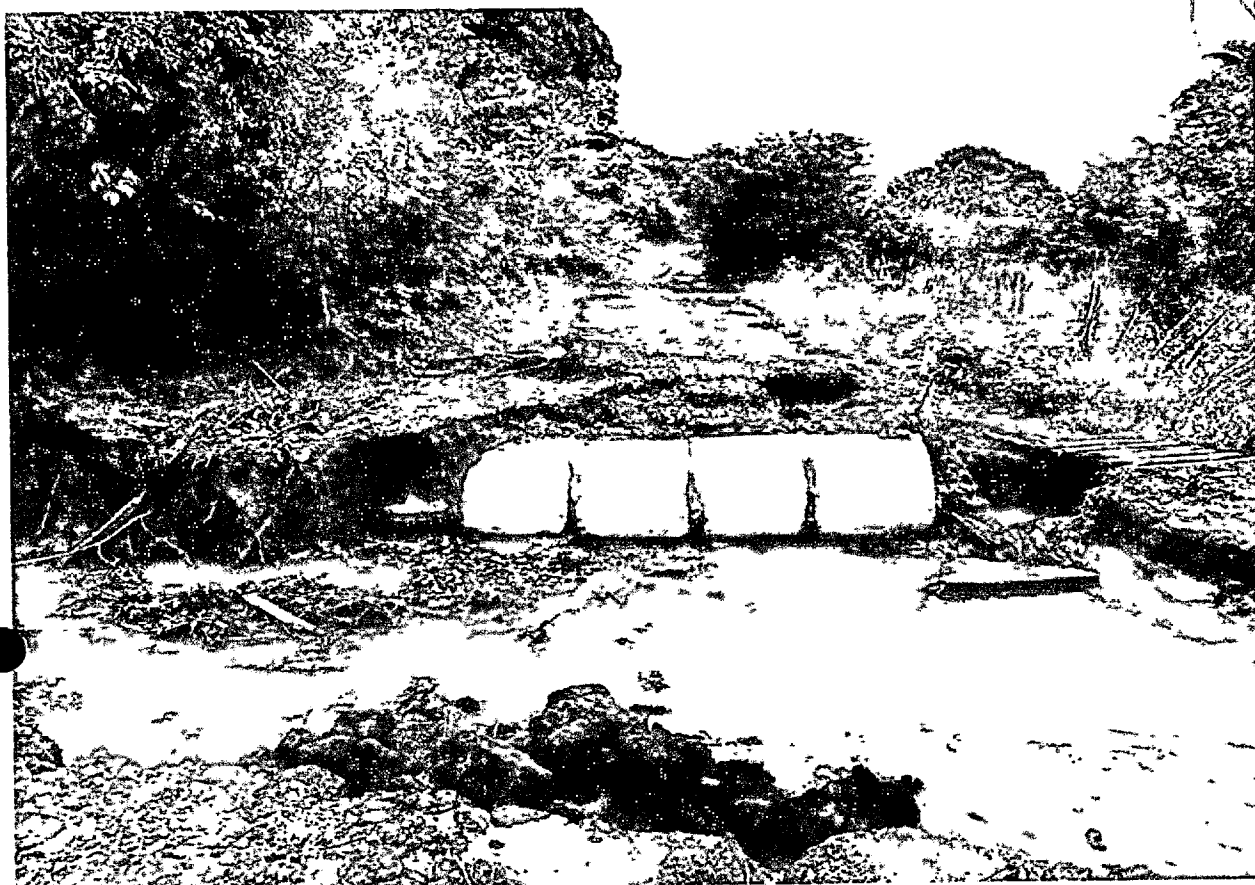
**DESASTRE: BUEIROS E ESTRADAS DESTRUÍDAS E COM NECESSIDADE DE REPAROS**

**META 1: BUEIRO SIMPLES POVOADO SÃO GONÇALO**

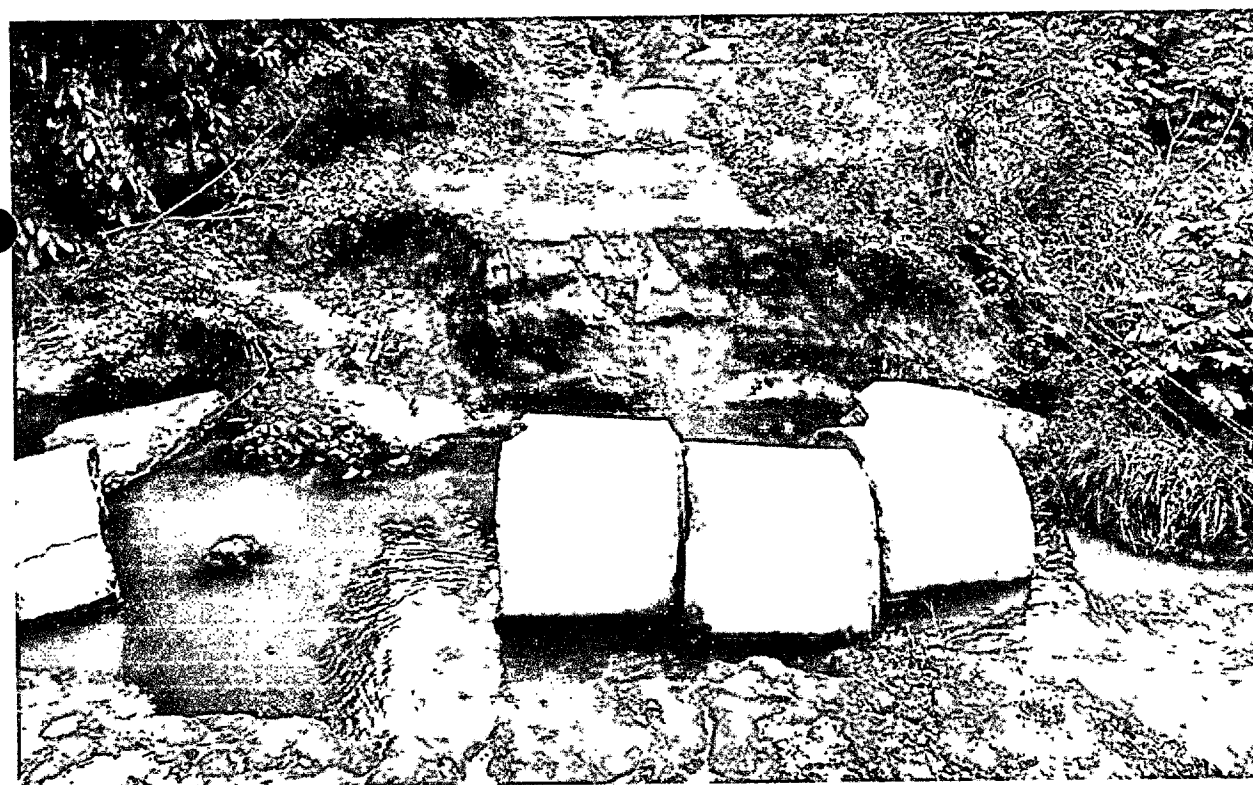
**LATITUDE: 3°27'45"S; LONGITUDE: 43°2'56"O**



Fls.: 71  
No.: 98



**META 2: BUEIRO DUPLO POVOADO SÃO GONÇALO 02**  
**LATITUDE: 3°27'40.00"S; LONGITUDE: 43° 2'53.00"O**



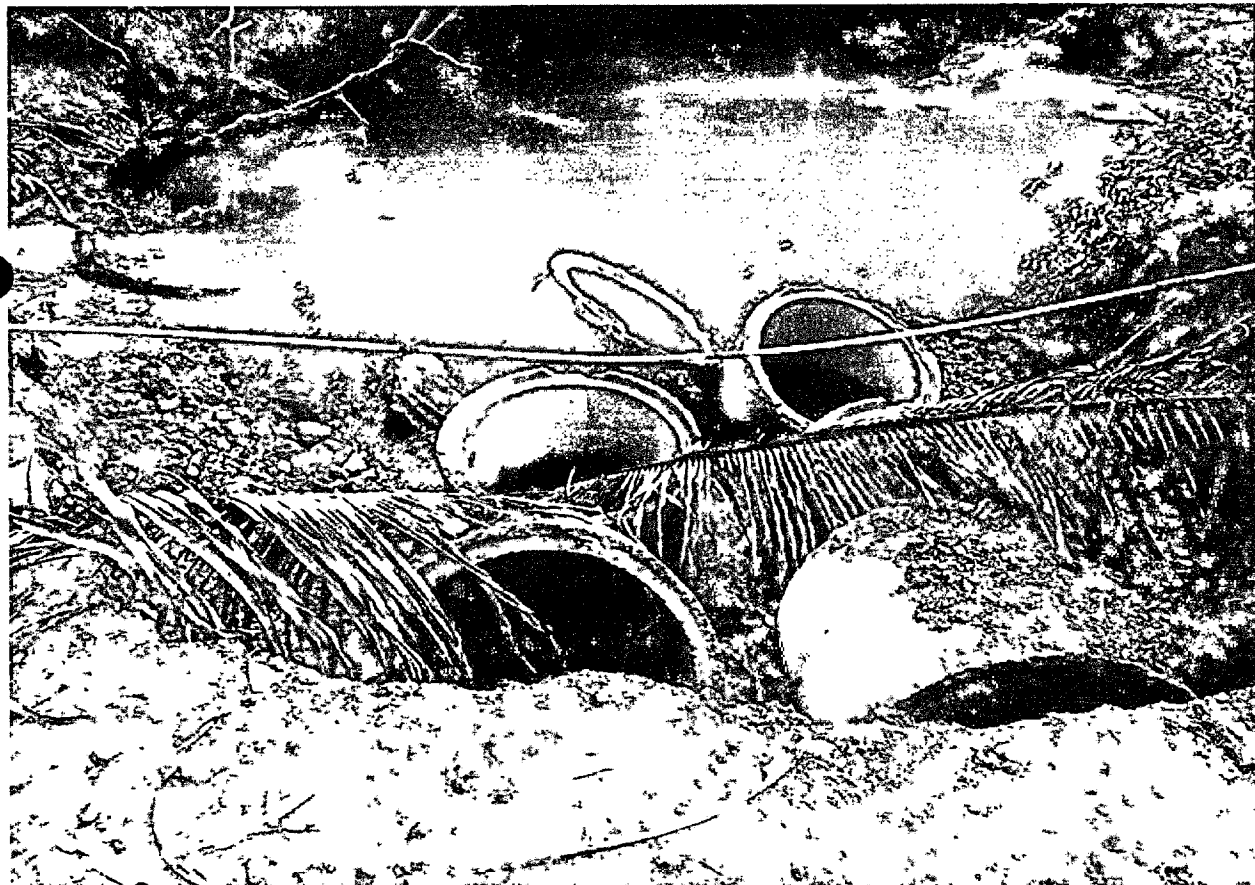
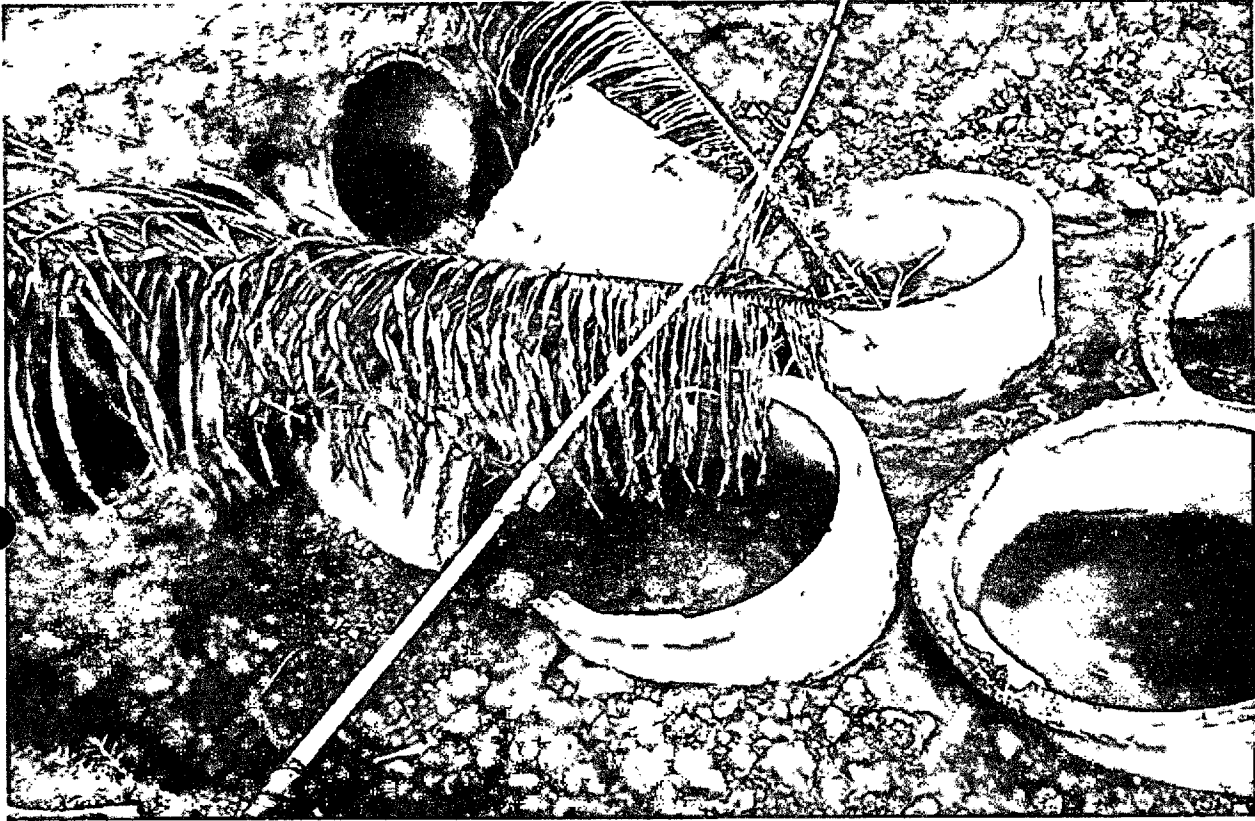
72  
AR





**META 3: BUEIRO DUPLO POVOADO MACACOS**  
**LATITUDE 3°31'35.20"S; LONGITUDE: 43° 2'54.91"O**

Fls. 73  
CD



74  
Ass: J. B.



**META 4: RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL POVOADO MOURA**  
**INICIO: LATITUDE: 3°30'15.81"S; LONGITUDE: 43° 2'23.90"O**  
**FINAL: LATITUDE: 3°30'13.40"S; LONGITUDE: 43° 2'17.81"O**





75  
JTB



78  
HR



Fig.: 79  
Ass.: AB



Fig.: 80  
R



Os carros estão passando por um desvio, pois além dos buracos existe também lugares onde a areia se acumula ocasionando atolamento dos veículos.

**META 6: RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL POVOADO CENTRO DOS OTILHOS**  
**INICIO: LATITUDE: 3°42'6.28"S; LONGITUDE: 43° 2'15.52"O**  
**FINAL: LATITUDE: 3°42'6.72"S; LONGITUDE: 43° 2'14.50"O**





FIG.: 81  
ASS: JBB



# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



## Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: MA      MUNICÍPIO: Anapurus

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva  
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 21/04/2020



Fig: 82  
Ass: [Assinatura]

### TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

### ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
121	344	3135

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO SÃO GONÇALO - BUEIRO

APÓS O GRANDE FLUXO DE ÁGUA DECORRENTE DAS CHUVA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2020, O BUEIRO QUE LIGA O POVOADO SÃO GONÇALO AO POVOADO LAGOA DOS CIGANOS E DEMAIS POVOADOS SOFREU DANOS, CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. COORDENADAS: LATTITUDE: 3°27'45"S; LONGITUDE: 43°2'56"O

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
200		8		8.975,47	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	0804139 - SICRO3 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas				Serviço
	2	UNIDADES	3	1.931,33	3.862,66
2	0804037 - SICRO3 - Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais				Serviço
	6	METRO	2	760,01	4.560,06
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria				Serviço
	55	METRO CÚBICO	3	10,05	552,75

Meta 2:

RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO SÃO GONÇALO - 2 - BUEIRO

APÓS O GRANDE FLUXO DE ÁGUA DECORRENTE DAS CHUVA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2020, O BUEIRO QUE LIGA O POVOADO SÃO GONÇALO AO MOURA E DEMAIS POVOADOS SOFREU DANOS, CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. COORDENADAS: LATTITUDE: 3°27'40.00"S; LONGITUDE: 43° 2'53.00"O

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
150		8		10.585,94	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	0804139 SICRO3 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas				Serviço

	2	UNIDADES	3	1.931,33	3.862,66
2	0804037 SICRO3 Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais				
	8	METRO	2	760,01	6.080,08
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria				
	64	METRO CÚBICO	3	10,05	643,20

**Meta 3:**

**RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO MACACOS - BUEIRO**

APÓS O GRANDE FLUXO DE ÁGUA DECORRENTE DAS CHUVA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2020, O BUEIRO QUE LIGA O POVOADO MACACOS AO GERIBUÉS E DEMAIS POVOADOS DO MUNICÍPIO SOFREU DANOS, CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. COORDENADAS: LATITUDE 3°31'35.20"S; LONGITUDE: 43° 2'54.91"O.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
290		8		17.167,34	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	0804251 - SICRO3 - Boca BDTC D = 1,00 m - escosidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas				Serviço
	2	UNIDADES	3	2.454,65	4.909,30
2	0804189 - SICRO3 - Corpo de BDTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais				Serviço
	8	METRO	2	1.466,93	11.735,44
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria				Serviço
	52	METRO CÚBICO	3	10,05	522,60

**Meta 4:**

**RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO MOURA - ESTRADA**

APÓS O DESASTRE A ESTRADA QUE LIGA O POVOADO MOURA AO POVOADO ANGICAL, A MESMA ENCONTRA-SE COM BURACOS E SUAS LATERAIS COM VALAS, IMPOSSIBILITANDO ALGUNS VEÍCULOS DE TRAFEGAR. COORDENADAS: INICIO: LATITUDE: 3°30'15.81"S; LONGITUDE: 43° 2'23.90"O FINAL: LATITUDE: 3°30'13.40"S; LONGITUDE: 43° 2'17.81"O. DO ITEM 1 AO 4 CORRESPONDE A REGULARIZAÇÃO DA BASE E TERRAPLANAGEM E OS ITENS 5 AO 7 CORRESPONDE A REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
450		7		6.893,02	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	184	METRO CÚBICO	2	1,18	217,12
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	313	TONELADA	2	5,66	1.771,58
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida				Serviço
	184	METRO CÚBICO	3	9,60	1.766,40
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				Serviço
	184	METRO CÚBICO	3	3,90	717,60
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	123	METRO CÚBICO	2	1,18	145,14
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	209	TONELADA	2	5,66	1.182,94
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida				Serviço
	123	METRO CÚBICO	2	8,88	1.092,24

**Meta 5:**



**RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO GUADALUPE - ESTRADA**

APÓS O DESASTRE A ESTRADA DO POVOADO GUADALUPE ENCONTRA-SE COM IMPOSSIBILITADA DE TRAFEGAR, OS VEÍCULOS ESTÃO FAZENDO UM ARRODEIO PARA CONSEGUIR PASSAR, O SOLO ESTÁ CEDENDO E CHEIO DE BURACOS. COORDENADAS: INICIO: LATITUDE: 3°32'13.21"S; LONGITUDE: 43°14'46.95"O FINAL: LATITUDE: 3°32'13.77"S; LONGITUDE: 43°14'48.41"O. DO ITEM 1 AO 4 CORRESPONDE A REGULARIZAÇÃO DA BASE E TERRAPLANAGEM E OS ITENS 5 AO 7 CORRESPONDE A REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

89  
108  
Ass: [assinatura]

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
230		5		1.633,84	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	44	METRO CÚBICO	2	1,18	51,92
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	74	TONELADA	2	5,66	418,84
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida				Serviço
	44	METRO CÚBICO	3	9,60	422,40
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				Serviço
	44	METRO CÚBICO	3	3,90	171,60
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	29	METRO CÚBICO	2	1,18	34,22
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	49	TONELADA	2	5,66	277,34
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida				Serviço
	29	METRO CÚBICO	2	8,88	257,52

Meta 6:

**RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO CENTRO DOS OTILHOS - ESTRADA**

APÓS O DESASTRE A ESTRADA DO POVOADO CENTRO DOS OTILHOS ENCONTRA-SE COM BURACOS ONDE ESTÁ IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE VEÍCULOS. COORDENADAS: INICIO: LATITUDE: 3°42'6.28"S; LONGITUDE: 43° 2'15.52"O FINAL: LATITUDE: 3°42'6.72"S; LONGITUDE: 43° 2'14.50"O. DO ITEM 1 AO 4 CORRESPONDE A REGULARIZAÇÃO DA BASE E TERRAPLANAGEM E OS ITENS 5 AO 7 CORRESPONDE A REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
55		3		1.013,26	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	27	METRO CÚBICO	1	1,18	31,86
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	46	TONELADA	1	5,66	260,36
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida				Serviço
	27	METRO CÚBICO	2	9,60	259,20
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				Serviço
	27	METRO CÚBICO	2	3,90	105,30
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	18	METRO CÚBICO	1	1,18	21,24
	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço

6	31	TONELADA	1	5,66	175,46
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida				
	18	METRO CÚBICO	1	8,88	159,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 46.268,87</b>

FIS: **RS**
  
**JP**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).

É o que informamos,

Anapurus, 16 de Junho de 2020

**PROPONENTE**

Anapurus  
 18.644.933/0001-87  
 VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES  
 927.343.593-91

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

LUCAS RYAN SARMENTO LIMA  
 062.971.873-39  
 (98) 98426-2950  
 lucasry-an@hotmail.com

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Resposta

ASS-

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

#### Nº Dados da Meta

#### RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO SÃO GONÇALO - BUEIRO

APÓS O GRANDE FLUXO DE ÁGUA DECORRENTE DAS CHUVA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2020, O BUEIRO QUE LIGA O POVOADO SÃO GONÇALO AO POVOADO LAGOA DOS CIGANOS E DEMAIS POVOADOS SOFREU DANOS, CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. COORDENADAS: LATITUDE: 3°27'45"S; LONGITUDE: 43° 2'56"O

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
200	8	R\$ 8.975,47

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	0804139 - SICRO3 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas				Serviço
	2	UN	3	R\$ 1.931,33	R\$ 3.862,66
2	0804037 - SICRO3 - Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais				Serviço
	6	M	2	R\$ 760,01	R\$ 4.560,06
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria				Serviço
	55	M3	3	R\$ 10,05	R\$ 552,75

Alexandre Lucas Alves (Secretário)	Sugestão de atendimento [X] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 8.975,47	R\$ Sugerido R\$ 8.975,47
------------------------------------	--	--------------------------------	------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	0804139 - SICRO3 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	R\$ 3.862,66	R\$ 3.862,66
2	0804037 - SICRO3 - Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	R\$ 4.560,06	R\$ 4.560,06
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria	R\$ 552,75	R\$ 552,75

#### RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO SÃO GONÇALO - 2 - BUEIRO

APÓS O GRANDE FLUXO DE ÁGUA DECORRENTE DAS CHUVA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2020, O BUEIRO QUE LIGA O POVOADO SÃO GONÇALO AO MOURA E DEMAIS POVOADOS SOFREU DANOS, CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. COORDENADAS: LATITUDE: 3°27'40.00"S; LONGITUDE: 43° 2'53.00"O

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
150	8	R\$ 10.585,94

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	0804139 SICRO3 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas				Serviço
	2	UN	3	R\$ 1.931,33	R\$ 3.862,66
2	0804037 SICRO3 Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais				Serviço
	8	M	2	R\$ 760,01	R\$ 6.080,08
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria				Serviço
	64	M3	3	R\$ 10,05	R\$ 643,20

Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 10.585,94	R\$ Sugerido R\$ 10.585,94
Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	0804139 SICRO3 - Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	R\$ 3.862,66	R\$ 3.862,66	
2	0804037 SICRO3 Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	R\$ 6.080,08	R\$ 6.080,08	
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria	R\$ 643,20	R\$ 643,20	

**RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO MACACOS - BUEIRO**

APÓS O GRANDE FLUXO DE ÁGUA DECORRENTE DAS CHUVA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2020, O BUEIRO QUE LIGA O POVOADO MACACOS AO GERIBUÉS E DEMAIS POVOADOS DO MUNICÍPIO SOFREU DANOS, CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. COORDENADAS: LATITUDE 3°31'35.20"S; LONGITUDE: 43° 2'54.91"O.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
290	8	R\$ 17.167,34

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	0804251 - SICRO3 - Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas				Serviço
	2	UN	3	R\$ 2.454,65	R\$ 4.909,30
2	0804189 - SICRO3 - Corpo de BDTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais				Serviço
	8	M	2	R\$ 1.466,93	R\$ 11.735,44
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria				Serviço
	52	M3	3	R\$ 10,05	R\$ 522,60

Alexandre Lucas Alves (Secretário)		Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 17.167,34	R\$ Sugerido R\$ 17.167,34
Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	0804251 - SICRO3 - Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	R\$ 4.909,30	R\$ 4.909,30	
2	0804189 - SICRO3 - Corpo de BDTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	R\$ 11.735,44	R\$ 11.735,44	
3	4805758 - SICRO3 - Escavação mecânica com reaterro e compactação de vala em material de 1ª categoria	R\$ 522,60	R\$ 522,60	

**RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO MOURA - ESTRADA**

APÓS O DESASTRE A ESTRADA QUE LIGA O POVOADO MOURA AO POVOADO ANGICAL, A MESMA ENCONTRA-SE COM BURACOS E SUAS LATERAIS COM VALAS, IMPOSSIBILITANDO ALGUNS VEÍCULOS DE TRAFEGAR. COORDENADAS: INICIO: LATITUDE: 3°30'15.81"S; LONGITUDE: 43° 2'23.90"O FINAL: LATITUDE: 3°30'13.40"S; LONGITUDE: 43° 2'17.81"O. DO ITEM 1 AO 4 CORRESPONDE A REGULARIZAÇÃO DA BASE E TERRAPLANAGEM E OS ITENS 5 AO 7 CORRESPONDE A REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
450	7	R\$ 6.893,02

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				
	44	M3	2	R\$ 1,18	R\$ 51,92
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				
	74	TN	2	R\$ 5,66	R\$ 418,84
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida				
	44	M3	3	R\$ 9,60	R\$ 422,40
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				
	44	M3	3	R\$ 3,90	R\$ 171,60
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				
	29	M3	2	R\$ 1,18	R\$ 34,22
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				
	49	TN	2	R\$ 5,66	R\$ 277,34
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida				
	29	M3	2	R\$ 8,88	R\$ 257,52

90 Serviço  
Ass.: [Assinatura]

5

Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário) [ X ] Sim [ ] Não		R\$ 1.633,84	R\$ 1.633,84

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica	R\$ 51,92	R\$ 51,92
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira	R\$ 418,84	R\$ 418,84
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida	R\$ 422,40	R\$ 422,40
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	R\$ 171,60	R\$ 171,60
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica	R\$ 34,22	R\$ 34,22
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira	R\$ 277,34	R\$ 277,34
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida	R\$ 257,52	R\$ 257,52

**RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO CENTRO DOS OTILHOS - ESTRADA**

APÓS O DESASTRE A ESTRADA DO POVOADO CENTRO DOS OTILHOS ENCONTRA-SE COM BURACOS ONDE ESTÁ IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE VEÍCULOS. COORDENADAS: INICIO: LATITUDE: 3°42'6.28"S; LONGITUDE: 43° 2'15.52"O FINAL: LATITUDE: 3°42'6.72"S; LONGITUDE: 43° 2'14.50"O. DO ITEM 1 AO 4 CORRESPONDE A REGULARIZAÇÃO DA BASE E TERRAPLANAGEM E OS ITENS 5 AO 7 CORRESPONDE A REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
55	3	R\$ 1.013,26

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	27	M3	1	R\$ 1,18	R\$ 31,86
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	46	TN	1	R\$ 5,66	R\$ 260,36
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida				Serviço
	27	M3	2	R\$ 9,60	R\$ 259,20
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				Serviço
	27	M3	2	R\$ 3,90	R\$ 105,30
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica				Serviço
	18	M3	1	R\$ 1,18	R\$ 21,24
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira				Serviço
	31	TN	1	R\$ 5,66	R\$ 175,46
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida				Serviço
	18	M3	1	R\$ 8,88	R\$ 159,84

91  
318

Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário) [ ] Sim [X] Não		R\$ 1.013,26	R\$ 0,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica	R\$ 31,86	R\$ 0,00
2	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira	R\$ 260,36	R\$ 0,00
3	4011221 SICRO3 Base estabilizada granulometricamente com mistura solos na pista com material de jazida	R\$ 259,20	R\$ 0,00
4	5502978 SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	R\$ 105,30	R\$ 0,00
5	4016096 SICRO3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica	R\$ 21,24	R\$ 0,00
6	5915409 SICRO3 Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira	R\$ 175,46	R\$ 0,00
7	4015612 SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida	R\$ 159,84	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 46.268,87	R\$ Sugerido R\$ 45.255,61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1743, de 22 de junho de 2020

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Anapurus-MA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anapurus-MA, no valor de R\$ 45.255,61 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004255/2020-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.90.41; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

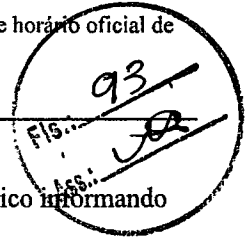
**ALEXANDRE LUCAS ALVES**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 22/06/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002366** e o CRC **a0fc2937**.

## DESPACHO Nº 686/SEI, DE 27 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.014566/2019-58, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO REGIONAL DE CONQUISTA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Vitória da Conquista - BA, utilizando o canal n.º 270 (duzentos e setenta), classe A1, nos termos da Nota Técnica n.º 10872/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 689/SEI, DE 4 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.020529/2020-12, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de RIO MARIA-PA, utilizando o canal n.º 265 (duzentos e sessenta e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 10910/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 709/SEI, DE 10 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.023148/2020-95, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO PIONEIRA DE DELMIRO GOUVEIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de DELMIRO GOUVEIA-AL, utilizando o canal n.º 230 (duzentos e trinta), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 11299/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 717/SEI, DE 3 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.000443/2020-73, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO SAO LUIZ LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Luiz Gonzaga - RS, utilizando o canal n.º 265 (duzentos e sessenta e cinco), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 11403/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 734/SEI, DE 10 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.024407/2020-03, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da ALO FM - SOCIEDADE LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Serro - MG, utilizando o canal n.º 273 (duzentos e setenta e três), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 11959/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 738/SEI, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.024767/2020-05, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, utilizando o canal n.º 298 (duzentos e noventa e oito), classe A4, nos termos da Nota Técnica n.º 12132/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 739/SEI, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.010158/2020-61, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CULTURA DE PORTO NOVO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Além Paraíba - MG, utilizando o canal n.º 265 (duzentos e sessenta e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 12138/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## ACÓRDÃO DE 19 DE JUNHO DE 2020

Nº 328 - Processo nº 53500.017669/2015-51  
Recorrente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 156/2020/EC (SEI nº 5626956), integrante deste acórdão:  
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para considerar no cálculo da sanção o número de usuários efetivamente prejudicados pela infração; e,  
b) reformar, de ofício, o despacho recorrido no sentido de alterar o valor da multa de R\$ 2.684.442,56 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 8.923,86 (oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), pela infração ao art. 16, § 4º, do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de TV por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007, e alterado pela Resolução nº 528, de 17 de abril de 2009.

Nº 329 - Processo nº 53548.001134/2010-15  
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0324-28  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2020/EC (SEI nº 5546726), integrante deste acórdão:  
a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) reformar, de ofício, o despacho recorrido no sentido de alterar o valor da sanção de multa de R\$ 5.530.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais) para R\$ 4.940.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil reais), em razão do agravo decorrente das hipóteses previstas no § 3º do art. 9º do RASA, ter sido revisto para 20%, bem como a sanção ter sido atenuada em 5% por adoção de medidas para minimizar os efeitos da infração, nos termos do art. 20, inciso III, do RASA; e,  
c) retificar a capitulação da infração verificada nos presentes autos, de nº 11 do PGMU I para o art. 12 do PGMU II.

Nº 330 - Processo nº 53504.012442/2013-17  
Recorrente/Interessado: AXGON COMÉRCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.490.261/0001-49

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 151/2020/EC (SEI nº 5602619), integrante deste acórdão:  
a) conhecer dos Recursos Administrativos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento; e,

b) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃO DE 22 DE JUNHO DE 2020

Nº 336 - Processo nº 53500.026485/2016-62  
Recorrente/Interessado: TIM S/A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 80/2020/CB (SEI nº 5670161), integrante deste acórdão:

a) esclarecer que os processos admitidos são aqueles listados no anexo ao Despacho Decisório nº 692/2019/COGE/SCO (SEI nº 4668706), documento SEI nº 4670170; e,

b) aprovar a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta (SEI nº 5674069) e seus anexos.

Nº 342 - Processo nº 53500.052513/2019-40

Recorrente/Interessado: INTERSATELITE DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 22.725.492/0001-15  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 134/2020/MM (SEI nº 5606102), integrante deste acórdão, conferir direito de exploração e autorizar o uso de radiofrequências, no Brasil, do sistema estrangeiro de satélites não-geoestacionários HiberBand, à HIBER B.V., por meio do seu representante legal, a INTERSATELITE DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 22.725.492/001-15, pelo prazo de 15 (quinze) anos, conforme Minuta de Ato ORLE (SEI nº 5452345).

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃO DE 23 DE JUNHO DE 2020

Nº 343 - Processo nº 53500.005555/2011-34  
Recorrente/Interessado: TELESAT BRASIL CAPACIDADE DE SATÉLITES LTDA. CNPJ nº 02.884.281/0001-18

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 137/2020/MM (SEI nº 5609032), integrante deste acórdão, conferir direito de exploração e autorizar o uso de radiofrequências, no Brasil, do satélite estrangeiro Anik G1, à TELESAT CANADA, por meio do seu representante legal, a TELESAT BRASIL CAPACIDADE DE SATÉLITES LTDA., CNPJ nº 02.884.281/0001-18, ocupando a posição orbital 107,3º O, com vigência a partir de 5 de julho de 2020 e prazo até 31 de março de 2032, conforme Minuta de Ato ORLE (SEI nº 5458953).

Nº 344 - Processo nº 53500.011808/2005-61

Recorrente/Interessado: INTELSAT BRASIL LTDA. CNPJ nº 03.804.764/0001-28  
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 142/2020/MM (SEI nº 5624167), integrante deste acórdão, conferir direito de exploração e autorizar o uso de radiofrequências, no Brasil, do satélite estrangeiro Galaxy 28, à INTELSAT LICENSE LLC, por meio do seu representante legal, a INTELSAT BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.804.764/0001-28, ocupando a posição orbital 89º O, com vigência a partir de 9 de agosto de 2020 e prazo até 29 de julho de 2025, nos termos da Minuta de Ato ORLE (SEI nº 5590818), consideradas as alterações mencionadas na referida análise.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do ConselhoSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

## ATOS DE 19 DE JUNHO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 3.262 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ 05.445.105/0001-78;

Nº 3.263 - USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL, CNPJ 48.295.562/0001-36.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

## ATO Nº 3.293, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência à(ao) RÁDIO ITAPUÁ DE RIO CLARO LTDA, CNPJ 46.405.452/0001-54, associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 1.743, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Anapurus-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção

1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anapurus-MA, no valor de R\$ 45.255,61 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004255/2020-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.745, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Uruguaiana-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Uruguaiana-RS, no valor de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004246/2020-40.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.746, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lavras do Sul - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lavras do Sul - RS, no valor de R\$ 18.205,00 (dezoito mil duzentos e cinco reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004248/2020-39.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.747, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Anapurus-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Anapurus-MA, no valor de R\$ 48.609,50 (quarenta e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004136/2020-88.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.748, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Guarujá-SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Guarujá-SP, no valor de R\$ 17.271.034,41 (dezesete milhões, duzentos e setenta e um mil trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004204/2020-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.749, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Marcelino Ramos - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Marcelino Ramos - RS, no valor de R\$ 10.841,90 (dez mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004249/2020-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.750, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Placas - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Placas - PA, no valor de R\$ 179.521,30 (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004171/2020-05.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.751, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

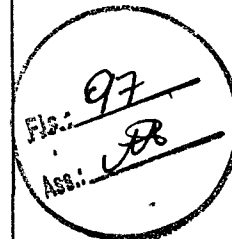
Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ilópolis - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ilópolis - RS, no valor de R\$ 150.273,60 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004250/2020-16.



Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.6500	185432	188	334041	530012	MA0715PTCH0	45.255,61
<b>TOTAL</b>						<b>45.255,61</b>



A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (SEI 1921340).

**Jairo Ernesto Bastos Krüger**

Gestor Financeiro, Substituto

DE ACORDO.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, autorizo a emissão do empenho, da ordem bancária e encaminhamento conforme proposto.

**Alexandre Lucas Alves**

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Krüger**, Agente Administrativa, em 25/06/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



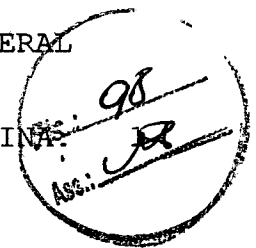
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002401** e o CRC **42b6809f**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA:



EMISSAO : 26Jun20 NUMERO: 2020NE000388
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ : 03353358/0001-96 FONE: (61) 3414.5869 3414.5804
ENDERECO : ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70062-900

CREDOR : 06116461/0001-00 - MUNICIPIO DE ANAPURUS
ENDERECO : JOAO FRANCISCO MONTELES 2001 CENTRO
MUNICIPIO : 0715 - ANAPURUS UF: MA CEP: 65525-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA N 1743,22 DE JUNHO DE 2020 PARA AÇÕES DE RESPOSTA.

CLASS : 1 53101 06182221822BO6500 185432 0188000000 334041 530012 MA0715PTCHO
TIP : GLOBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 59052.004255/2020-31
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MA / 715
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.: TRANSF. LEG.337/2020

VALOR ORIGINAL : 45.255,61
QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM\*\*\*\*\*
CENTAVOS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 334041 SUBITEM: 17 -A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 45.255,61
VALOR DO SEQ. : 45.255,61

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

T O T A L : 45.255,61

-----
ORDENADOR

-----
GESTOR FINANCEIRO



**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2020NE000388, em favor do Município de Anapurus - MA.

**Jairo Ernesto Bastos Kruger**  
Gestor Financeiro

**Alexandre Lucas Alves**  
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Kruger, Agente Administrativa**, em 26/06/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



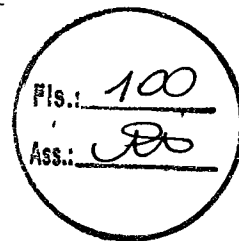
Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 26/06/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002439** e o CRC **7a508666**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAAVS SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SE  
RESPONSAVEL : 53444124600 - ALEXANDRE LUCAS ALVES  
NUMERO ORIGINAL: TRANSF. LEG.337/2020 NUMERO PROCESSO: 59052.004255/2020-31



ENTIDADE CONTEMPLADA: 06116461000100 - MUNICIPIO DE ANAPURUS  
RESPONSAVEL : 92734359391 - VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELE  
ESFERA : 2 - MUNICIPIO  
ENDERECO : JOAO FRANCISCO MONTELES 2001 CENTRO  
MUNICIPIO : ANAPURUS - MA

INICIO VIGENCIA : 24Jun2020 FIM VIGENCIA: 21Dez2020  
CELEBRACAO : 26Jun2020 PUBLICACAO : 26Jun2020  
PRAZO PREST. CONTAS: 21Jan2021

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA  
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA





**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Assunto: **Liberação de recursos.**

Senhor Secretário,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Anapurus/MA, a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente, em decorrência de **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas**.
2. A transferência do recurso foi autorizada pela Portaria/MI nº 1743, de 22 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24 de Junho de 2020. Os recursos foram empenhados - 2020NE000388 - para ações de Restabelecimento.
3. Tendo em vista a **Análise de Metas**, solicito autorização para encaminhar o presente processo à CGOR/Diorf, para emissão de Ordem Bancária, no valor de R\$ 45.255,61 (Quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), referente à parcela 1.

Jairo Ernesto Bastos Kruger

Gestor Financeiro

4. DE ACORDO.

5. Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, autorizo a emissão da Ordem Bancária e encaminhamento conforme proposto.

Alexandre Lucas Alves  
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ernesto Bastos Kruger, Agente Administrativa**, em 26/06/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 26/06/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00002414** e o CRC **8507763e**.

\_\_\_ SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) \_\_\_\_\_

29/06/20 09:47

USUARIO : CRISTINA BARROS

DATA EMISSAO : 29Jun20 TIPO OB: 12

NUMERO : 2020OB800370

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 06116461/0001-00 - MUNICIPIO DE ANAPURUS

BANCO : 001 AGENCIA : 1773 CONTA CORRENTE : 568201

VALOR : 45.255,61

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2020NE000388350		33404117	
		1AAAVS			45.255,61

02	531006	2020NE000388	218910500		
		1AAAVS			45.255,61

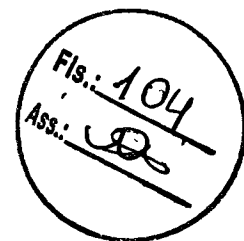
03	561602	0188000000350C			
					45.255,61



LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE

UG : 530012 29Jun20 05:41

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.004255/2020-31

Protocolo RES-MA-2100808-20200610-01

Termo de Compromisso (TC) transf. leg.337/2020

Empenho 2020NE000388

**Valor empenhado (R\$) 45.255,61**

Transferência Financeira 45.255,61 OB: 2020OB800370, de 29/06/2020

	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
<b>Objeto</b>	RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO SÃO GONÇALO - BUEIRO	8.975,47
	RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO SÃO GONÇALO - 2 - BUEIRO	10.585,94
	RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO MACACOS - BUEIRO	17.167,34
	RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO MOURA - ESTRADA	6.893,02
	RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO GUADALUPE - ESTRADA	1.633,84
	RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE NO POVOADO CENTRO DOS OTILHOS - ESTRADA	0,00

**Fim da Vigência 21/12/2020**

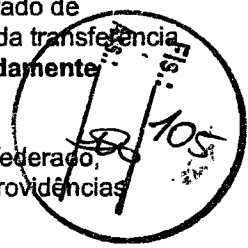
2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)



5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até **30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Ministério da Integração Nacional  
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre